

# Boletim do Trabalho e Emprego

# 33

1.<sup>A</sup> SÉRIE

Propriedade: Ministério da Segurança Social e do Trabalho  
Edição: Departamento de Estudos, Estatística e Planeamento  
Centro de Informação e Documentação

Preço (IVA incluído 5%)  
€ 2,37

BOL. TRAB. EMP.	1. <sup>A</sup> SÉRIE	LISBOA	VOL. 70	N.º 33	P. 2581-2612	8-SETEMBRO-2003
-----------------	-----------------------	--------	---------	--------	--------------	-----------------

	Pág.
Regulamentação do trabalho .....	2585
Organizações do trabalho .....	2595
Informação sobre trabalho e emprego .....	2605

## ÍNDICE

### Regulamentação do trabalho:

#### Despachos/portarias:

...

#### Portarias de regulamentação do trabalho:

...

#### Portarias de extensão:

- PE das alterações dos CCT entre a APIAM — Assoc. Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente e outra e a FESAHT — Feder. dos Sind. da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros, entre as mesmas associações patronais e o SETAA — Sind. da Agricultura, Alimentação e Florestas e outros e entre as mesmas associações patronais e o Sind. Nacional dos Trabalhadores da Ind. e Comércio de Alimentação, Bebidas e Afins ..... 2585
- PE das alterações do CCT entre a ANIMO — Assoc. Nacional dos Industriais de Mosaicos Hidráulicos e a FETI-CEQ — Feder. dos Trabalhadores das Ind. Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química e outra ..... 2586
- PE do CCT e alterações entre a Assoc. dos Industriais de Ourivesaria do Sul e a FEQUIMETAL — Feder. Intersindical da Metalurgia, Metalomecânica, Minas, Química, Farmacêutica, Petróleo e Gás ..... 2587
- PE das alterações do CCT entre a UAERL — União das Assoc. Empresariais da Região de Leiria e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal ..... 2587
- PE do CCT entre a ACDV — Assoc. Comercial do Dist. de Viseu e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal ..... 2588
- PE das alterações do ACT entre a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., e outras e o SETACCOP — Sind. da Construção, Obras Públicas e Serviços Afins e outros ..... 2589
- Aviso para PE das alterações dos CCT entre a Assoc. Nacional dos Ópticos e a FETESE — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços e outros e entre a mesma associação patronal e a FEPCES — Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e outros ..... 2589

#### Convenções colectivas de trabalho:

- CCT entre a Assoc. dos Industriais de Guarda-Sóis e Acessórios e a FEPCES — Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e outros — Alteração salarial e outras ..... 2589

— CCT entre a AGENOR — Assoc. dos Agentes de Navegação e outra e o SIMAMEVIP — Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca — Alteração salarial e outras .....	2591
— ACT entre a VIALGARVE — Diversões, Excursões e Desportos, L. <sup>da</sup> , e outras e o Sind. dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante (excursões marítimas turísticas) — Alteração salarial e outras .....	2592
— AE entre a Empresa de Transportes do Rio Guadiana, L. <sup>da</sup> , e o Sind. dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante e outro — Alteração salarial e outras .....	2594

## Organizações do trabalho:

### Associações sindicais:

#### I — Estatutos:

— Sind. dos Técnicos de Vendas do Sul e Ilhas, que passa a designar-se Sind. dos Técnicos de Vendas do Sul e Ilhas — STVSIH — Alteração .....	2595
— Sind. Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário (alteração) — Rectificação .....	2596

#### II — Corpos gerentes:

— Sind. dos Trabalhadores da Tracção do Metropolitano de Lisboa — STTM .....	2596
— Sind. Nacional dos Profissionais da Educação — SINAPE — Eleição de quatro secretariados regionais .....	2596
— Sind. Nacional dos Profissionais da Educação — SINAPE — Eleição do Secretariado Regional de Coimbra .....	2601

### Associações patronais:

#### I — Estatutos:

...

#### II — Corpos gerentes:

...

### Comissões de trabalhadores:

#### I — Estatutos:

...

#### II — Identificação:

— Central de Cervejas — CENTRALCER, S. A. — Cervejaria Trindade (Subcomissão) .....	2603
---	------

## Informação sobre trabalho e emprego:

### Empresas de trabalho temporário autorizadas:

— Empresas de trabalho temporário autorizadas (nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 358/89, de 17 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 146/99, de 1 de Setembro, reportadas a 12 de Agosto de 2003) .....	2605
--	------



---

#### SIGLAS

**CCT** — Contrato colectivo de trabalho.  
**ACT** — Acordo colectivo de trabalho.  
**PRT** — Portaria de regulamentação de trabalho.  
**PE** — Portaria de extensão.  
**CT** — Comissão técnica.  
**DA** — Decisão arbitral.  
**AE** — Acordo de empresa.

#### ABREVIATURAS

**Feder.** — Federação.  
**Assoc.** — Associação.  
**Sind.** — Sindicato.  
**Ind.** — Indústria.  
**Dist.** — Distrito.



# REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

## DESPACHOS/PORTARIAS

...

## PORTARIAS DE REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

...

## PORTARIAS DE EXTENSÃO

**PE das alterações dos CCT entre a APIAM — Assoc. Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente e outra e a FESAHT — Feder. dos Sind. da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros, entre as mesmas associações patronais e o SETAA — Sind. da Agricultura, Alimentação e Florestas e outros e entre as mesmas associações patronais e o Sind. Nacional dos Trabalhadores da Ind. e Comércio de Alimentação, Bebidas e Afins.**

As alterações dos contratos colectivos de trabalho celebrados entre a APIAM — Associação Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente e outra e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros, entre as mesmas associações patronais e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas e outros e entre as mesmas associações patronais e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Alimentação, Bebidas e Afins, recentemente publicadas, abrangem as relações de trabalho entre entidades patronais e trabalhadores representados pelas associações que as outorgaram.

É, assim, conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de

trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional das convenções.

No entanto, a presente portaria é apenas aplicável no território do continente, tendo em consideração que a extensão de convenções colectivas nas Regiões Autónomas compete aos respectivos Governos Regionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro.

Tendo em consideração que não é viável proceder à verificação objectiva da representatividade das associações outorgantes e, ainda, que os regimes das referidas convenções são substancialmente idênticos, procede-se, conjuntamente, à respectiva extensão.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 24, de 29 de Junho de 2003, à qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Trabalho, o seguinte:

### Artigo 1.º

1 — As condições de trabalho constantes das alterações dos contratos colectivos de trabalho celebrados entre a APIAM — Associação Portuguesa dos Indus-

triais de Águas Minerais Naturais e de Nascente e outra e a FESAHT — Federação dos Sindicatos da Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outros, entre as mesmas associações patronais e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas e outros e entre as mesmas associações patronais e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Indústria e Comércio de Alimentação, Bebidas e Afins, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.<sup>a</sup> série, n.º 24, de 29 de Junho de 2003, são estendidas, no território do continente:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas nas associações patronais outorgantes que exerçam a actividade económica abrangida pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;
- b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas nas associações patronais outorgantes e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções não representados pelas associações sindicais signatárias.

2 — Não são objecto da extensão determinada no número anterior as cláusulas que violem normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

1 — A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar desde a sua publicação.

2 — As tabelas salariais das convenções produzem efeitos desde 1 de Junho de 2003, podendo as diferenças salariais devidas ser pagas até três prestações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da presente portaria.

Lisboa, 22 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

#### **PE das alterações do CCT entre a ANIMO — Assoc. Nacional dos Industriais de Mosaicos Hidráulicos e a FETICEQ — Feder. dos Trabalhadores das Ind. Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química e outra.**

As alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a ANIMO — Associação Nacional dos Industriais de Mosaicos Hidráulicos e a FETICEQ — Federação dos Trabalhadores das Indústrias Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química e outra, recentemente publicadas, abrangem as relações de trabalho entre entidades patronais e trabalhadores representados pelas associações que as outorgaram.

É, assim, conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional da convenção.

No entanto, a presente portaria é apenas aplicável no território do continente, tendo em consideração que a extensão de convenções colectivas nas Regiões Autónomas compete aos respectivos Governos Regionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro.

À semelhança do que ocorreu com anteriores processos, teve-se em consideração a existência de outras convenções aplicáveis neste sector de actividade.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.<sup>a</sup> série, n.º 25, de 8 de Julho de 2003, à qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro da Segurança Social e do Trabalho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

1 — As condições de trabalho constantes das alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a ANIMO — Associação Nacional dos Industriais de Mosaicos Hidráulicos e a FETICEQ — Federação dos Trabalhadores das Indústrias Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química e outra, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.<sup>a</sup> série, n.º 25, de 8 de Julho de 2003, são estendidas, no território do continente:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
- b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção não representados pelas associações sindicais signatárias.

2 — O disposto no n.º 1 não é aplicável às relações de trabalho estabelecidas entre empresas de mosaicos hidráulicos filiadas na Associação Nacional dos Industriais de Produtos de Cimento e trabalhadores ao seu serviço.

3 — Iguualmente não são objecto da extensão determinada no n.º 1 as cláusulas que violem normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

1 — A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar desde a sua publicação.

2 — A tabela salarial da convenção produz efeitos desde 1 de Junho de 2003, podendo as diferenças salariais devidas ser pagas em até duas prestações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da presente portaria.

Lisboa, 22 de Agosto de 2003. — Pelo Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado do Trabalho.

**PE do CCT e alterações entre a Assoc. dos Industriais de Ourivesaria do Sul e a FEQUIMETAL — Feder. Intersindical da Metalurgia, Metalomecânica, Minas, Química, Farmacêutica, Petróleo e Gás.**

O contrato colectivo de trabalho entre a Associação dos Industriais de Ourivesaria do Sul e a FEQUIMETAL — Federação Intersindical da Metalurgia, Metalomecânica, Minas, Química, Farmacêutica, Petróleo e Gás e a respectiva alteração abrangem as relações de trabalho entre entidades patronais e trabalhadores representados pelas associações que os outorgaram.

Mostrando-se conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional previstos na convenção, procede-se à emissão da respectiva portaria de extensão.

No entanto, a presente portaria é aplicável apenas no território do continente, tendo em consideração que a extensão de convenções colectivas nas Regiões Autónomas compete aos respectivos Governos Regionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 21, de 8 de Junho de 2003, à qual não foi deduzida qualquer oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Trabalho, o seguinte:

**Artigo 1.º**

1 — As condições de trabalho constantes do contrato colectivo de trabalho entre a Associação dos Industriais de Ourivesaria do Sul e a FEQUIMETAL — Federação Intersindical da Metalurgia, Metalomecânica, Minas, Química, Farmacêutica, Petróleo e Gás, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 19, de 22 de Maio de 2002, e a respectiva alteração, publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 16, de 29 de Abril de 2003, são estendidas no território do continente, nos distritos de Leiria, Lisboa, Setúbal, Santarém, Évora, Beja, Portalegre e Faro:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
- b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a referida actividade económica e trabalhadores ao seu serviço das referidas profissões e categorias profissionais não representados pela associação sindical outorgante.

2 — Não são objecto da extensão determinada no n.º 1 as cláusulas da convenção que violem normas legais imperativas.

**Artigo 2.º**

1 — A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar desde a sua publicação.

2 — A tabela salarial da alteração do CCT, publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 16, de 29 de Abril de 2003, produz efeitos desde 1 de Maio de 2003, podendo as diferenças salariais devidas ser pagas até cinco prestações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte à entrada em vigor da presente portaria.

Lisboa, 28 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

**PE das alterações do CCT entre a UAERL — União das Assoc. Empresariais da Região de Leiria e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.**

As alterações do contrato colectivo de trabalho entre a UAERL — União das Associações Empresariais da Região de Leiria e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, abrangem as relações de trabalho entre entidades patronais e trabalhadores representados pelas associações que as outorgaram.

Mostrando-se conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional previstos na convenção e também nos concelhos de Alvaiázere, Ansião e Figueiró dos Vinhos, onde não existem associações patronais representativas do sector, procede-se à emissão da respectiva portaria de extensão.

No entanto, são ressalvados os estabelecimentos qualificados como unidades comerciais de dimensão relevante, nos termos do Decreto-Lei n.º 218/97, de 20 de Agosto, dadas as especificidades de que se revestem.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 20, de 29 de Maio de 2003, à qual não foi deduzida qualquer oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Trabalho, o seguinte:

**Artigo 1.º**

1 — As condições de trabalho constantes das alterações do contrato colectivo de trabalho entre a UAERL — União das Associações Empresariais da Região de Leiria e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 19, de 22 de Maio de 2003, são tornadas extensivas:

- a) Na área da sua aplicação e nos concelhos de Alvaiázere, Ansião e Figueiró dos Vinhos, às

relações de trabalho entre entidades patronais não representadas pela união das associações patronais outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;

- b) Na área da sua aplicação, às relações de trabalho entre entidades patronais representadas pela união das associações patronais outorgante que exerçam a referida actividade económica e trabalhadores ao seu serviço das referidas profissões e categorias profissionais não filiados na associação sindical outorgante.

2 — A presente portaria não se aplica a estabelecimentos qualificados como unidades comerciais de dimensão relevante, nos termos do Decreto-Lei n.º 218/97, de 20 de Agosto, quer abrangidos pelo CCT entre a APED — Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.ºs 33 e 32, de 8 de Setembro de 2000 e 29 de Agosto de 2001, respectivamente, quer abrangidos pelas portarias de extensão do referido CCT, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.ºs 2 e 42, de 15 de Janeiro e de 15 de Novembro de 2001, respectivamente.

3 — Não são objecto da extensão determinada no n.º 1 as cláusulas que violem normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

1 — A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar da sua publicação.

2 — A tabela salarial da convenção produz efeitos desde 1 de Abril de 2003, podendo as diferenças salariais devidas ser pagas até seis prestações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte à entrada em vigor da presente portaria.

Lisboa, 28 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

#### **PE do CCT entre a ACDV — Assoc. Comercial do Dist. de Viseu e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.**

O contrato colectivo de trabalho entre a ACDV — Associação Comercial do Distrito de Viseu e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal abrange as relações de trabalho entre entidades patronais e trabalhadores representados pelas associações que o outorgaram.

Mostrando-se conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional previstos na convenção, ressaltando, embora, os estabelecimentos qualificados como unidades comerciais de

dimensão relevante dadas as especificidades de que se revestem, procede-se à emissão da respectiva portaria de extensão.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 22, de 15 de Junho de 2003, à qual não foi deduzida qualquer oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Trabalho, o seguinte:

#### Artigo 1.º

1 — As condições de trabalho constantes do contrato colectivo de trabalho entre a ACDV — Associação Comercial do Distrito de Viseu e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 20, de 29 de Maio de 2003, são estendidas no distrito de Viseu, à excepção do concelho de Lamego:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
- b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a referida actividade económica e trabalhadores ao seu serviço das referidas profissões e categorias profissionais não filiados na associação sindical outorgante.

2 — A presente portaria não se aplica a estabelecimentos qualificados como unidades comerciais de dimensão relevante nos termos do Decreto-Lei n.º 218/97, de 20 de Agosto, quer abrangidos pelo CCT entre a APED — Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.ºs 33 e 32, de 8 de Setembro de 2000 e de 29 de Agosto de 2001, respectivamente, quer abrangidos pelas portarias de extensão do referido CCT, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.ºs 2 e 42, de 15 de Janeiro e de 15 de Novembro de 2001, respectivamente.

3 — Não são objecto da extensão determinada no n.º 1 as cláusulas da convenção que violem normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

1 — A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar da sua publicação.

2 — A tabela salarial da convenção produz efeitos desde 1 de Abril de 2003, podendo as diferenças salariais devidas ser pagas até seis prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte à entrada em vigor da presente portaria.

Lisboa, 28 de Agosto de 2003. — Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.



## **PE das alterações do ACT entre a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., e outras e o SETACCOP — Sind. da Construção, Obras Públicas e Serviços Afins e outros.**

O acordo colectivo de trabalho celebrado entre a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., e outras e o SETACCOP — Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços Afins e outros abrange as relações de trabalho entre as entidades patronais signatárias e trabalhadores filiados nas associações sindicais que o outorgaram.

Mostrando-se conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho, na área e âmbito sectorial e profissional previstos na convenção, procede-se à emissão da respectiva portaria de extensão.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.<sup>a</sup> série, n.º 24, de 29 de Junho de 2003, à qual não foi deduzida oposição por parte de eventuais interessados.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Trabalho, o seguinte:

### **Artigo 1.º**

1 — As condições de trabalho constantes das alterações do acordo colectivo de trabalho celebrado entre a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., e outras e o SETACCOP — Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços Afins e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.<sup>a</sup> série, n.º 20, de 29 de Maio de 2003, são tornadas extensivas, no território do continente, às relações de trabalho entre as entidades patronais outorgantes daquela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 — Não são objecto de extensão determinada no número anterior as cláusulas que violem normas legais imperativas.

### **Artigo 2.º**

1 — A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar da data da sua publicação.

2 — A tabela salarial objecto da extensão produz efeitos nos mesmos termos que o acordo colectivo de trabalho, podendo as diferenças salariais devidas ser pagas até três prestações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte à entrada em vigor da presente portaria.

Lisboa, 22 de Agosto de 2003. — O Secretário de Estado do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*.

## **Aviso para PE das alterações dos CCT entre a Assoc. Nacional dos Ópticos e a FETESE — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços e outros e entre a mesma associação patronal e a FEPACES — Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e outros.**

Nos termos do n.º 5 e para efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo neste Ministério a extensão dos CCT mencionados em título e publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.<sup>a</sup> série, n.ºs 27 e 29, respectivamente de 22 de Julho e de 8 de Agosto de 2003.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 da citada disposição legal na redacção do Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, tornará as referidas convenções extensivas, no território do continente:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;
- b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

As tabelas salariais previstas nas convenções objecto da portaria a emitir produzirão efeitos a partir de 1 de Julho de 2003.

## **CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO**

### **CCT entre a Assoc. dos Industriais de Guarda-Sóis e Acessórios e a FEPACES — Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e outros — Alteração salarial e outras.**

Cláusula prévia

Âmbito da revisão

A presente revisão do CCT para a indústria de guarda-sóis e acessórios, publicado no *Boletim do Trabalho*

e *Emprego*, 1.<sup>a</sup> série, n.ºs 5, de 8 de Fevereiro de 1978, 13, de 8 de Abril de 1979, 30, de 15 de Agosto de 1980, 41, de 8 de Novembro de 1981, 3, de 22 de Janeiro de 1983, 3, de 22 de Janeiro de 1984, 6, de 15 de Fevereiro de 1985, 12, de 29 de Março de 1986, 16, de 29 de Abril de 1987, 16, de 29 de Abril de 1989, 16, de 30 de Abril de 1990, 16, de 30 de Abril de 1991, 25, de 8 de Julho de 1992, 31, de 22 de Agosto de 1993, 31, de 22 de Agosto de 1994, 30, de 15 de Agosto de 1995, 29, de 8 de Agosto de 1996, 30, de 15 de Agosto

de 1997, 32, de 29 de Agosto de 1998, 31, de 22 de Agosto de 1999, 31, de 22 de Agosto de 2000, 30, de 12 de Agosto de 2001, e 30, de 15 de Agosto de 2002, dá nova redacção às seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Área e âmbito

O presente CCT aplica-se em todo o território nacional e obriga, por um lado, as empresas representadas pela Associação dos Industriais de Guarda-Sóis e Acessórios e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço representados pelos sindicatos outorgantes.

#### Cláusula 61.<sup>a</sup>-A

##### Subsídio de alimentação

As entidades que não possuam cantina para o fornecimento de refeições concederão a todos os trabalhadores ao seu serviço uma importância de € 2,30 por cada dia de trabalho efectivamente prestado.

#### Cláusula 70.<sup>a</sup>

##### Produção de efeitos

As retribuições estabelecidas produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

### ANEXO II

#### Tabela salarial

Níveis	Categorias profissionais	Remunerações (em euros)
1	Director de serviços ..... Chefe de escritório .....	592
2	Chefe de serviços ..... Contabilista ..... Técnico de contas ..... Analista de sistemas .....	567
3	Chefe de secção ..... Chefe de vendas ..... Encarregado geral de armazém ..... Guarda-livros ..... Programador .....	550
4	Correspondente em línguas estrangeiras .... Secretário de direcção ..... Programador mecanográfico ..... Primeiro-escriturário ..... Caixa ..... Fogoeiro-encarregado .....	491
5	Operador mecanográfico ..... Vendedor ..... Encarregado de armazém ..... Operador de computador ..... Fogoeiro de 1. <sup>a</sup> .....	462
6	Segundo-escriurário ..... Operador de máquinas de contabilidade .... Cobrador ..... Operador de <i>telex</i> ..... Fiel de armazém ..... Motorista ..... Fogoeiro de 2. <sup>a</sup> .....	438

Níveis	Categorias profissionais	Remunerações (em euros)
7	Terceiro-caixeiro ..... Telefonista ..... Perfurador-verificador ..... Conferente ..... Demonstrador ..... Ajudante de motorista ..... Fogoeiro de 3. <sup>a</sup> .....	384
8	Servente (viatura de carga) ..... Contínuo ..... Servente ..... Distribuidor ..... Embalador ..... Ajudante de fogoeiro do 4. <sup>o</sup> ano .....	363
9	Estagiário do 2. <sup>o</sup> ano ..... Ajudante de fogoeiro do 3. <sup>o</sup> ano .....	311
10	Estagiário do 1. <sup>o</sup> ano ..... Ajudante de fogoeiro dos 1. <sup>o</sup> e 2. <sup>o</sup> anos .....	(*) 288
11	Paquete de 17 anos ..... Praticante de 17 anos .....	(*) 288
12	Paquete de 16 anos ..... Praticante de 16 anos .....	(*) 288

(\*) De acordo com o regime legal do salário mínimo nacional.

#### Notas

$Rm/12$  = soma das retribuições de cada grupo, dividida pelo número de grupos.

Para os efeitos previstos nas cláusulas 45.<sup>a</sup>, «Deslocações», 61.<sup>a</sup>, «Abono para falhas», e 62.<sup>a</sup>, «Diuturnidades», o valor de  $Rm/12$  a considerar é de € 418,50, correspondendo os valores da actual retribuição aos seguintes montantes:

Alojamento completo — € 36,93;  
Alojamento com pequeno-almoço — € 22,52;  
Almoço ou jantar — € 9,90;  
Abono para falhas — € 13;  
Diuturnidades — € 22,80.

#### Porto, 17 de Junho de 2003.

Pela Associação dos Industriais de Guarda-Sóis e Acessórios:

(Assinatura ilegível.)

Pela FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços:

(Assinatura ilegível.)

Pela FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Escritórios e Serviços:

(Assinatura ilegível.)

Pelo Sindicato dos Técnicos de Vendas do Norte e Centro:

(Assinatura ilegível.)

Pelo SITESC — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio:

(Assinatura ilegível.)

#### Declaração

Para todos os efeitos se declara que a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços representa os seguintes sindicatos:

CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal;  
Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Minho;

CESNORTE — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Norte;  
Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas;  
STAD — Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas;  
Sindicato dos Empregados de Escritório, Comércio e Serviços da Horta;  
SITAM — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira.

Pela Comissão Executiva da Direcção Nacional, (*Assinatura ilegível.*)

#### Declaração

A FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, por si e em representação dos sindicatos seus filiados:

SITese — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio, Hotelaria e Serviços;  
SITEMAQ — Sindicato da Mestrança e Marinhagem da Marinha Mercante, Energia e Fogueiros de Terra;  
SITAM — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira;  
Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio do Distrito de Angra do Heroísmo;  
SINDESCOM — Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria.  
Sindicato do Comércio, Escritório e Serviços — SINDCES/UGT.

Lisboa, 1 de Agosto de 2003. — Pelo Secretariado: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Entrado em 25 de Agosto de 2003.

Depositado em 29 de Agosto de 2003, a fl. 39 do livro n.º 10, com o n.º 275/2003, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

#### **CCT entre a AGENOR — Assoc. dos Agentes de Navegação e outra e o SIMAMEVIP — Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca — Alteração salarial e outras.**

Novo texto acordado para o contrato colectivo de trabalho celebrado entre as APAN — Associação Portuguesa dos Agentes de Navegação, AGENOR — Associação dos Agentes de Navegação, ANESUL — Associação dos Agentes de Navegação e Empresas Operadoras Portuárias e AGEPOR — Associação dos Agentes de Navegação de Portugal, por um lado, e, por outro, o Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante,

Agências de Viagens, Transitários e Pesca, publicado no *Boletim do Trabalho de Emprego*, n.ºs 28, de 29 de Julho de 1988, 29, de 8 de Agosto de 1989, 29, de 8 de Agosto de 1990, 20, de 15 de Agosto de 1991, 33, de 8 de Setembro de 1992, 33, de 8 de Setembro de 1993, 33, de 8 de Setembro de 1994, 13, de 8 de Abril de 1997, 18, de 15 de Maio de 1998, 17, de 8 de Maio de 1999, 22, de 15 de Junho de 2000, e 25, de 8 de Julho de 2002.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Vigência

3 — As tabelas salariais constantes do anexo II e as cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2003.

### CAPÍTULO IV

#### SECÇÃO VI

##### Folgas suplementares

#### Cláusula 47.<sup>a</sup>-A

##### Folgas suplementares

1 — Os trabalhadores que, no ano anterior, não tenham mais de três dias de faltas têm direito a folgas suplementares, nos seguintes termos:

- a) Os trabalhadores com, pelo menos, 10 anos de antiguidade no mesmo grupo empresarial terão direito a um dia de folga suplementar, se tiverem, no mínimo, 30 anos de idade;
- b) Os trabalhadores com, pelo menos, 20 anos de antiguidade no mesmo grupo empresarial terão direito a um dia de folga suplementar se tiverem menos de 40 anos de idade e a dois dias de folgas suplementares se tiverem mais de 40 anos de idade;
- c) Os trabalhadores com, pelo menos, 30 anos de antiguidade no mesmo grupo empresarial terão direito a dois dias de folgas suplementares se tiverem menos de 50 anos de idade e a três dias de folgas suplementares se tiverem mais de 50 anos de idade;
- d) Os trabalhadores com, pelo menos, 40 anos de antiguidade no mesmo grupo empresarial terão direito a três dias de folgas suplementares se tiverem menos de 60 anos de idade e a quatro dias de folgas suplementares se tiverem mais de 60 anos de idade.

2 — As folgas suplementares só podem ser gozadas no período entre 1 de Outubro e 30 de Junho.

3 — As folgas suplementares terão o mesmo tratamento remuneratório que as folgas normais.

#### Cláusula 52.<sup>a</sup>

##### Diuturnidades

3 — O valor de cada diuturnidade é de € 20,09.

Cláusula 57.<sup>a</sup>

**Trabalho extraordinário — Refeições**

2 — O abono referido no número anterior será concedido nas seguintes condições e pelos seguintes montantes:

- a) Pequeno-almoço — € 2,39;
- b) Almoço — € 8,62;
- c) Jantar — € 8,62;
- d) Ceia — € 5,76.

Cláusula 60.<sup>a</sup>

**Complicação nas despesas de almoço**

1 — Será atribuída a todos os trabalhadores, nos dias em que prestem um mínimo de cinco horas de trabalho normal, uma complicação nas despesas de almoço, sempre que possível em senhas, no valor de € 8,33.

**ANEXO II**

**Tabela de remunerações**

Classe	Letra	Categorias	Remuneração (em euros)
Chefia .....	A	Chefe de serviços ..... Engenheiro informático ...	1 088,53
		Chefe de secção ..... Analista programador ....	931,11
Oficiais .....	B	Primeiro-oficial ..... Encarregado de armazém ... Encarregado de parque de contentores .....	845,85
		Segundo-oficial .....	805,24
		Terceiro-oficial ..... Fiel de armazém ..... Fiel de parque de conten- tores .....	753,57
Profissionais de apoio.	C	Aspirante ..... Contínuo ..... Telefonista/recepcionista ... Conferente de armazém ... Conferente de parque de contentores .....	664,53
		Servente ..... Embalador .....	617,58
		Praticante .....	531,79
		Praticante estagiário .....	457,69
		Praticante estagiário de armazém do 1.º semestre.	373,53
		Higiene .....	D

Classe	Letra	Categorias	Remuneração (em euros)
Profissionais de apoio.	C	Praticante estagiário de armazém do 2.º semestre.	490,81
		Paquete .....	359,96
Higiene .....	D	Auxiliar de limpeza .....	530,14

A remuneração mensal dos auxiliares de limpeza a tempo parcial será a proporção entre o horário praticado e o vencimento mensal.

Lisboa, 7 de Maio de 2003.

Pela AGENOR — Associação dos Agentes de Navegação:

(Assinatura ilegível.)

Pela AGEPOP — Associação dos Agentes de Navegação de Portugal:

(Assinatura ilegível.)

Pelo SIMAMEVIP — Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca:

(Assinatura ilegível.)

Entrado em 19 de Agosto de 2003.

Depositado em 27 de Agosto de 2003, a fl. 39 do livro n.º 10, com o n.º 247/2003, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

**ACT entre a VIALGARVE — Diversões, Excursões e Desportos, L.<sup>da</sup>, e outras e o Sind. dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante (excursões marítimas turísticas) — Alteração salarial e outras.**

Revisão da tabela salarial e do clausulado do ACT para as actividades marítimo-turísticas do distrito de Faro, celebrado entre o Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante, a empresa VIALGARVE — Diversões, Excursões e Desportos, L.<sup>da</sup>, e outras, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 5, de 8 de Fevereiro de 1988, e alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.ºs 15, de 22 de Abril de 1989, 20, de 29 de Maio de 1990, 32, de 29 de Agosto de 1991, 32, de 29 de Agosto de 1992, 31, de 22 de Agosto de 1993, 30, de 15 de Agosto de 1994, 20, de 29 de Maio de 1996, 23, de 22 de Junho de 1997, 20, de 29 de Maio de 1999, 20, de 29 de Maio de 2000, 27, de 22 de Julho de 2001, e 26, de 15 de Julho de 2002.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Vigência, denúncia e revisão**

1 — (Sem alteração.)

2 — (Sem alteração.)

3 — O presente ACT, no que se refere à tabela salarial e ao clausulado de expressão pecuniária, produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003 e terá a duração de 12 meses.

4 — *(Sem alteração.)*

5 — *(Sem alteração.)*

6 — *(Sem alteração.)*

7 — *(Sem alteração.)*

8 — *(Sem alteração.)*

#### Cláusula 13.<sup>a</sup>

##### Deveres das empresas

São deveres das empresas:

- a) a n) *(Sem alteração.)*
- o) Enviar mensalmente ao Sindicato o produto das quotizações sindicais, em cheque, acompanhado dos respectivos mapas de quotização, devidamente preenchidos em todas as suas colunas, desde que os trabalhadores, nos termos da lei em vigor, expressamente o solicitem;
- p) Enviar anualmente ao Sindicato, e sempre que se verifiquem alterações, cópia do rol de tripulação entregue ao SAM - Sistema de Actividade Marítima, nos termos da legislação em vigor, de todas as embarcações pertencentes ou ao serviço de cada armador.

#### Cláusula 36.<sup>a</sup>

##### Subsídio de refeição

As empresas concederão a cada trabalhador ao seu serviço um subsídio de refeição no valor de € 118,14 mensais.

### CAPÍTULO XIII

#### Direitos especiais

#### Cláusula 67.<sup>a</sup>

##### Maternidade e paternidade

1 — Sem prejuízo do referido noutras cláusulas deste ACT, são, designadamente, assegurados às mulheres os seguintes direitos:

- a) Não desempenhar, sem diminuição de retribuição, durante a gravidez e até 120 dias após o parto, tarefas clinicamente desaconselháveis ao seu estado;
- b) A cessação do contrato de trabalho de trabalhadoras grávidas, puérperas ou lactantes promovida pela entidade empregadora carece sempre de parecer prévio da entidade que, no âmbito do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, tenha competência na área da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
- c) Faltar até 120 dias na altura do parto, sem redução da retribuição, do período de férias ou da antiguidade;

- d) Dos 120 dias fixados na alínea anterior, 90 deverão ser gozados obrigatória e imediatamente após o parto;
- e) Em caso de internamento hospitalar da mãe ou da criança durante o período de licença a seguir ao parto, este período será interrompido, a pedido daquela, pelo tempo da duração do internamento;
- f) Interromper o trabalho diário em dois períodos distintos de duração máxima de uma hora para aleitação dos filhos, sem diminuição da retribuição e de quaisquer regalias, até o filho fazer 1 ano;
- g) A mãe que comprovadamente amamentar o filho tem direito a ser dispensada em cada dia de trabalho por dois períodos distintos de duração máxima de uma hora para cumprimento dessa missão, durante todo o tempo que durar a amamentação, sem perda de retribuição e de quaisquer regalias;
- h) No caso de trabalho a tempo parcial, a duração das dispensas referidas nas alíneas anteriores será reduzida na proporção do período normal de trabalho desempenhado;
- i) As trabalhadoras grávidas têm direito a dispensa de trabalho para se deslocarem a consultas pré-natais pelo tempo e número de vezes necessário e justificado;
- j) Não prestar trabalho suplementar e nocturno durante a gravidez e até 12 meses após o parto.

2 — A dispensa prevista na alínea f) poderá ser utilizada pelo pai trabalhador.

3 — Nos casos de ocorrência de aborto, o número de faltas com os efeitos fixados na alínea c) do n.º 1 será no mínimo de 14 dias e no máximo de 30 dias.

4 — Durante o período referido no número anterior, compete ao médico graduar o período de interrupção do trabalho em função das condições da mulher.

5 — O direito de faltar no período de maternidade com efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 cessa nos casos de parto de nado morto ou morte de nado vivo, ressalvando-se sempre um período de repouso de seis semanas após o parto.

6 — Por incapacidade física ou psíquica da mãe e enquanto esta se mantiver, por morte da mãe ou por decisão conjunta dos pais, o pai tem direito a licença por período de duração igual àquele a que a mãe teria direito nos termos da alínea c) do n.º 1 desta cláusula.

7 — No caso de morte da mãe, o período mínimo de licença assegurado ao pai é de 14 dias.

8 — A morte ou incapacidade física ou psíquica da mãe não trabalhadora durante o período de 120 dias imediatamente a seguir ao parto confere ao pai os direitos previstos nos n.ºs 6 e 7 desta cláusula.

9 — O despedimento de trabalhadora grávida, puérpera ou lactante presume-se feito sem justa causa.

## ANEXO II

### Tabela salarial

- 1 — Mestre do tráfego local — 447.
- 2 — Marinheiro do tráfego local — 385.
- 3 — Maquinista prático — 436.

Pelo Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante:  
(Assinatura ilegível.)

Pela VIALGARVE — Diversões, Excursões e Desportos, L.<sup>da</sup>:  
(Assinatura ilegível.)

Pela Adventure Shipping Tours, L.<sup>da</sup>:  
(Assinatura ilegível.)

Pela Viagens Barlavento, L.<sup>da</sup>:  
(Assinatura ilegível.)

Pela Bom Dia — Actividades Marítimas, L.<sup>da</sup>:  
(Assinatura ilegível.)

Pela Mini Cruzeiros do Algarve, L.<sup>da</sup>:  
(Assinatura ilegível.)

Pela Guaditur — Actividades Marítimo Tursísticas de R. J. Rodrigues, L.<sup>da</sup>:  
(Assinatura ilegível.)

Pela Transguadiana — Transporte Fluviais de Turismo, L.<sup>da</sup>:  
(Assinatura ilegível.)

Entrado em 19 de Agosto de 2003.

Depositado em 25 de Agosto de 2003, a fl. 39 do livro n.º 10, com o n.º 273/2003, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

### AE entre a Empresa de Transportes do Rio Guadiana, L.<sup>da</sup>, e o Sind. dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante e outro — Alteração salarial e outras.

Revisão da tabela salarial e clausulado pecuniário do AE/Empresa de Transportes do Rio Guadiana, L.<sup>da</sup>, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de Dezembro de 1985, e revisões publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.ºs 5, de 8 de Fevereiro de 1987, 5, de 8 de Fevereiro de 1988, 13, de 8 de Abril de 1989, 13, de 9 de Abril de 1990, 16, de 29 de Abril de 1991, 31, de 22 de Agosto de 1992, 18, de 15 de Maio de 1994, 20, de 29 de Maio de 1996, 6, de 15 de Fevereiro de 1997, 12, de 29 de Março de 1998, 13, de 8 de Abril de 1999, 13, de 8 de Abril de 2000, 21, de 8 de Junho de 2001, e 20, de 29 de Maio de 2002.

### Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Vigilância, denúncia e revisão

- 1 — (Iguar.)
- 2 — (Iguar.)
- 3 — A tabela salarial e clausulado de expressão pecuniária vigorarão a partir de 1 de Janeiro de 2003.
- 4 — (Iguar.)

5 — (Iguar.)

6 — (Iguar.)

7 — (Iguar.)

8 — (Iguar.)

### Cláusula 30.<sup>a</sup>

#### Diuturnidades

1 — Todos os trabalhadores têm direito, por cada período de dois anos de serviço na mesma categoria, a uma diuturnidade de € 9,20 por mês, até ao limite de duas diuturnidades.

2 — (Iguar.)

3 — (Iguar.)

### Cláusula 38.<sup>a</sup>

#### Trabalho por turnos

1 — Os trabalhadores integrados no regime de prestação de trabalho por turnos, terão direito a um subsídio mensal no valor de € 9,90 que fará parte da sua retribuição.

2 — (Iguar.)

3 — (Iguar.)

### Cláusula 44.<sup>a</sup>

#### Subsídio de refeição

1 — A Empresa concederá a cada trabalhador um subsídio de refeição no valor de € 4,29 por cada período normal diário completo de trabalho prestado.

2 — (Iguar.)

3 — (Iguar.)

## ANEXO II

### Tabela salarial

- 01 — Encarregado geral de exploração — € 752,76.
- 1 — Fiscal — € 491,64.
- 2 — Mestre do tráfego local — € 491,64.
- 3 — Marinheiro do tráfego local — € 480,42.
- 4 — Marinheiro de 2.<sup>a</sup> classe — € 444,72.
- 5 — Maquinista prático de 1.<sup>a</sup> classe — € 491,64.
- 6 — Maquinista prático de 2.<sup>a</sup> classe — € 484,50.
- 7 — Maquinista prático de 3.<sup>a</sup> classe — € 480,42.
- 8 — Bilheteiro — € 480,42.
- 9 — Revisor — € 447,78.
- 10 — Ajudante de maquinista — € 444,72.

Lisboa, 29 de Julho de 2003.

Pela ETRG — Empresa de Transportes do Rio Guadiana, L.<sup>da</sup>:  
(Assinaturas ilegíveis.)

Pelo Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante:  
(Assinaturas ilegíveis.)

Pelo SIMAMEVIP — Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca:  
(Assinatura ilegível.)

Entrado em 20 de Agosto de 2003.

Depositado em 25 de Agosto de 2003, a fl. 39 do livro n.º 10, com o n.º 272/2003, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, na sua redacção actual.

# ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

## ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

### I — ESTATUTOS

#### **Sind. dos Técnicos de Vendas do Sul e Ilhas, que passa a designar-se Sind. dos Técnicos de Vendas do Sul e Ilhas — STVSIH — Alteração.**

Alteração, aprovada em assembleia geral de 30 de Julho de 2003, aos estatutos publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.<sup>a</sup> série, n.º 20, de 29 de Maio de 2003.

#### Artigo 1.º

O Sindicato dos Técnicos de Vendas do Sul e Ilhas, que também pode usar a sigla de STVSIH ou a abreviatura de STV Sul Ilhas, é uma associação sindical, legítima sucessora da delegação do Sindicato dos Técnicos de Vendas, fundada em 1 de Maio de 1976.

#### Artigo 2.º

1 — O Sindicato dos Técnicos de Vendas do Sul e Ilhas é constituído pelos profissionais cuja actividade se liga directa ou indirectamente às vendas e serviços ou à representação desses profissionais (nomeadamente direcção, estudo, promoção, prospecção, demonstração, apoio), auferindo uma retribuição certa, variável ou mista e nele se filiem.

2 — .....

#### Artigo 3.º

1 — O Sindicato dos Técnicos de Vendas do Sul e Ilhas, abrange a zona sul do território nacional, compreendendo os distritos de Leiria, Castelo Branco, Portalegre, Santarém, Lisboa, Setúbal, Évora, Beja e Faro, bem como as ilhas da Madeira e dos Açores.

2 — .....

3 — .....

4 — .....

#### Artigo 7.º

1 — .....

2 — A qualidade de sócio adquire-se pelo registo em acta de reunião de direcção da inscrição.

3 — A inscrição obedece ao preenchimento e assinatura do respectivo impresso, de modelo oficial do Sindicato e ao pagamento do valor de uma jóia, quando instituída pela direcção.

4 — A direcção apenas pode recusar a inscrição de sócio no Sindicato, quando se comprove a falta de algum dos requisitos mencionados no número anterior, a falta de prova do exercício da profissão, tal como é definida no âmbito subjectivo, ou por razões de ordem moral.

5 — .....

#### Artigo 13.º

1 — .....

2 — A duração do mandato é de quatro anos.

#### Artigo 34.º

1 — Só podem ser eleitos os sócios com, pelo menos, um ano de inscrição, à data da marcação do acto eleitoral e que não tenham mais de três meses de quotas em atraso, excepção feita ao primeiro acto eleitoral do Sindicato.

2 — .....

3 — .....

4 — .....

Registados em 28 de Agosto de 2003, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, sob o n.º 76/2003, a fl. 43 do livro n.º 2.

## **Sind. Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário (alteração) — Rectificação**

No *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.<sup>a</sup> série, n.º 29, de 8 de Agosto de 2003, foi publicada a alteração de estatutos do Sindicato mencionado em epígrafe.

Considerando que a aludida publicação enferma de incorrecções na denominação, a seguir se procede à necessária rectificação.

Assim, a p. 2118 do referido *Boletim*, onde se lê «Sind. Nacional dos Trabalhadores do Sector Rodoviário — Alteração» deve ler-se «Sind. Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário — Alteração».

## **II — CORPOS GERENTES**

### **Sind. dos Trabalhadores da Tracção do Metropolitano de Lisboa — STTM — Eleição em 29 e 30 de Junho de 2003 para o triénio de 2003-2006.**

#### **Mesa da assembleia geral**

Presidente — Carlos Alberto Coelho Cunha, bilhete de identidade n.º 6584978, de 24 de Junho de 2003, de Lisboa.

1.º secretário — Fernando Jesus Lourenço, bilhete de identidade n.º 4098694, de 26 de Maio de 2003, de Lisboa.

2.º secretário — António da Costa Barbosa Pereira, bilhete de identidade n.º 2691862, de 1 de Março de 2001, de Lisboa.

#### **Direcção**

Presidente — José Manuel da Silva Marques, bilhete de identidade n.º 7755667, de 16 de Dezembro de 1999, de Lisboa.

Vice-presidente — Francisco Paulo Barreiros Rabino, bilhete de identidade n.º 6088192, de 30 de Junho de 1999, de Lisboa.

Tesoureiro — Joaquim Alberto Valério Simões, bilhete de identidade n.º 7354925, de 27 de Junho de 2001, de Lisboa.

1.º secretário — Jaime Alves Pereira, bilhete de identidade n.º 9795233, de 21 de Março de 2001, de Lisboa.

2.º secretário — Joaquim Gonçalves Patrica, bilhete de identidade n.º 7776362, de 26 de Março de 1999.

Vogais:

Carlos Almeida Carvalho, bilhete de identidade n.º 3154681, de 21 de Fevereiro de 2001, de Lisboa.

Rui Manuel da Silva Bastos Moniz Ferreira, bilhete de identidade n.º 8115202, de 2 de Março de 2001, de Lisboa.

José Luís Silva Caldeira, bilhete de identidade n.º 8104842, de 11 de Maio de 2000, de Lisboa.

Joaquim Manuel Espada Passos, bilhete de identidade n.º 8307407, de 22 de Novembro de 2002, de Lisboa.

#### **Suplentes**

1.º Vítor Manuel Pais de Carvalho, bilhete de identidade n.º 8542132, de 14 de Março de 2002, de Setúbal.

2.º José António Poejo Salsinha, bilhete de identidade n.º 7355644, de 18 de Janeiro de 1999, de Lisboa.

Registados em 25 de Agosto de 2003, sob o n.º 75/2003, a fl. 43 do livro n.º 2.

### **Sind. Nacional dos Profissionais da Educação — SINAPE — Eleição de quatro secretários regionais (Lisboa Ocidental, Douro Sul, Trás-os-Montes e Alto Douro e Viseu) em 31 de Julho de 2003 para o quadriénio de 2003-2007.**

#### **Delegação Regional de Lisboa Ocidental**

Presidente (secretário-coordenador regional) — Casimiro Óscar Figueiredo de Fonseca Martins, portador do bilhete de identidade n.º 7192675, emitido em 30 de Abril de 1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Vice-presidente (vice-secretária-coordenadora regional) — Alexandra Maria Godinho e Valle, portadora do bilhete de identidade n.º 3709472, emitido em 20 de Julho de 2000 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Tesoureiro — Rui Miguel Sanches Pedrosa, portador do bilhete de identidade n.º 8963766, emitido em 19 de Agosto de 1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Secretária — Ana Paula de Araújo Santiago, portadora do bilhete de identidade n.º 7140845, emitido em 14 de Maio de 2000 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Vogais:

Alexandra Maria Piçarra Soares de Oliveira, portadora do bilhete de identidade n.º 8552128, emi-



- tido em 30 de Setembro de 2002 pelo arquivo de identificação de Coimbra.
- Ana Rita Peleteiro Roque Ortigão Peixeiro, portadora do bilhete de identidade n.º 9571475, emitido em 20 de Maio de 2003 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Dora Cristina Paiva Pires Gomes, portadora do bilhete de identidade n.º 6980398, emitido em 2 de Janeiro de 2002 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Hélio Paulo Videira de Azevedo, portador do bilhete de identidade n.º 5009532, emitido em 19 de Fevereiro de 1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Isabel Maria Matos Ramos Castilho, portadora do bilhete de identidade n.º 6039337, emitido em 24 de Outubro de 2002 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Joaquim Manuel Carreto Faria, portador do bilhete de identidade n.º 2439321, emitido em 29 de Fevereiro de 1996 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Luís Miguel Sá Couto Marques Simões, portador do bilhete de identidade n.º 7313411, emitido em 31 de Janeiro de 2002 pelo arquivo de identificação de Oeiras.
- Luísa Margarida da Costa Vieira, portadora do bilhete de identidade n.º 7375548, emitido em 20 de Janeiro de 1998 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Maria da Graça da Fonseca Abrantes Isidro da Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 10705646, emitido em 28 de Fevereiro de 2002 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Maria Inês Ramos Lopes Pereira de Carvalho Pinto, portadora do bilhete de identidade n.º 8080217, emitido em 20 de Julho de 2000 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Paula Cristina Lanceiro Dias Viana do Couto, portadora do bilhete de identidade n.º 6206480, emitido em 2 de Abril de 2002 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Susana Maria Gonçalves Fernandes Pedrosa, portadora do bilhete de identidade n.º 10565951, emitido em 23 de Julho de 1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Torcato Nunes, portador do bilhete de identidade n.º 2784131, emitido em 7 de Fevereiro de 1994 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Carlos Miguel Martins Fernandes Jorge, portador do bilhete de identidade n.º 6247058, emitido em 6 de Setembro de 2002 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Delmira Maria Rita Martins dos Santos Espada Custódio, portadora do bilhete de identidade n.º 9609144, emitido em 7 de Fevereiro de 2003 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Ester Vaz dos Santos Alves, portadora do bilhete de identidade n.º 16145952, emitido em 27 de Outubro de 1993 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Gonçalo José Coelho Mourato, portador do bilhete de identidade n.º 11211140, emitido em 22 de Fevereiro de 2002 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Luís Filipe Fernandes Rodrigues Costa, portador do bilhete de identidade n.º 9571475, emitido em 30 de Setembro de 2002 pelo arquivo de identificação de Coimbra.
- Manuel Fernando Brum Penas Colaço, portador do bilhete de identidade n.º 6091283, emitido em 4 de Maio de 2000 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Margarida Isabel de Andrade Vilarinho Figueira Santos Beja Neves, portadora do bilhete de identidade n.º 6080207, emitido em 5 de Maio de 2000 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Maria Clara Nogueira de Beja Neves Luz Pedro, portadora do bilhete de identidade n.º 5326026, emitido em 11 de Julho de 2002 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Maria da Conceição Nogueira de Beja Neves Calado, portadora do bilhete de identidade n.º 5032631, emitido em 30 de Janeiro de 2002 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Maria de Jesus Caeiro Machado, portadora do bilhete de identidade n.º 6581388, emitido em 19 de Setembro de 2000 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Maria Manuela Laurentino da Cunha Meneses Pereira da Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 8692364, emitido em 30 de Julho de 1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Maria Matos de Almeida Talhada Correia, portadora do bilhete de identidade n.º 8227030, emitido em 21 de Outubro de 2002 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Maria Teresa Franco Basílio Lopes Botelho Cardona Malhado, portadora do bilhete de identidade n.º 8622020, emitido em 29 de Dezembro de 1995 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Rosália Maria Duarte Francisco Guerreiro, portadora do bilhete de identidade n.º 10209309, emitido em 18 de Março de 1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Sérgio Franclim de Sousa Rodrigues, portador do bilhete de identidade n.º 11243036, emitido em 24 de Novembro de 1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Susana Alexandra Soares de Matos, portadora do bilhete de identidade n.º 11488682, emitido em 16 de Fevereiro de 2000 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

#### Suplentes:

- Ana Isabel Godinho e Valle, portadora do bilhete de identidade n.º 3491688, emitido em 18 de Novembro de 1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Augusto Manuel Pereira Geraldés, portador do bilhete de identidade n.º 5511719, emitido em 15 de Fevereiro de 2002 pelo arquivo de identificação de Lisboa.
- Carla Sofia Cipriano Santos, portadora do bilhete de identidade n.º 10762230, emitido em 14 de Fevereiro de 2002 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

### Delegação Regional do Douro Sul

Presidente (secretária-coordenadora regional) — Maria de La Salette Gouveia Ribeiro Cabral, portadora do bilhete de identidade n.º 10151746, emitido em 2 de Setembro de 1998 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Vice-presidente (vice-secretária-coordenadora regional) — Carla Maria Pinto Rocha Pereira Costa, portadora do bilhete de identidade n.º 9821564, emitido em 16 de Maio de 2002 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Tesoureira — Natália Gouveia Ribeiro Rebelo, portadora do bilhete de identidade n.º 10895510, emitido em 5 de Junho de 2000 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Secretário — Mário Joaquim de Oliveira Correia, portador do bilhete de identidade n.º 3542364, emitido em 19 de Maio de 1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Vogais:

Victor Manuel Cardoso Jesus Rebelo, portador do bilhete de identidade n.º 8887856, emitido em 14 de Julho de 2000 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Maria Adelaide Teixeira Santos Ferreira, portadora do bilhete de identidade n.º 10199383, emitido em 22 de Abril de 2002 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Mónica Alexandra Ribeiro Gonçalves Ferreira, portadora do bilhete de identidade n.º 10600726, emitido em 7 de Janeiro de 2002 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Rosa Maria Teixeira Correia, portadora do bilhete de identidade n.º 10111318, emitido em 15 de Janeiro de 2001 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Laura Machado de Sousa Morais e Castro, portadora do bilhete de identidade n.º 11744165, emitido em 11 de Junho de 2001 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Maria Amália Monteiro Mendes Bento, portadora do bilhete de identidade n.º 10562824, emitido em 29 de Setembro de 1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Maria do Carmo Martins Aires, portadora do bilhete de identidade n.º 10403542, emitido em 3 de Setembro de 2002 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Sandra Alexandra Guedes de Almeida, portadora do bilhete de identidade n.º 10537275, emitido em 24 de Julho de 2002 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Suplentes:

Ana Maria Ribeiro Pais da Costa, portadora do bilhete de identidade n.º 10329116, emitido em 29 de Agosto de 2000 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Maria Anunciação Rebelo Teixeira, portadora do bilhete de identidade n.º 8530688, emitido em 3 de Janeiro de 2002 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Maria Manuela Ferreira Matos Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 7499821, emitido em 26 de Fevereiro de 1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Gina Maria Pereira Correia, portadora do bilhete de identidade n.º 10022938, emitido em 9 de Novembro de 1998 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Victor Fernando Dourado Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 11141353, emitido em 30 de Janeiro de 2001 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Carminda Maria Sequeira Moroso, portadora do bilhete de identidade n.º 10683850, emitido em 20 de Abril de 2001 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Joaquim Simões da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 2065894, emitido em 18 de Abril de 2002 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Luzia Maria Ferreira da Silva de Oliveira Correia, portadora do bilhete de identidade n.º 3566763, emitido em 16 de Abril de 1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

João Paulo de Oliveira Lázaro, portador do bilhete de identidade n.º 9335731, emitido em 17 de Março de 2000 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Maria Isabel Rua Ribeiro, portadora do bilhete de identidade n.º 9626346, emitido em 11 de Março de 2002 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Sara Maria de Figueiredo Silva Pinto, portadora do bilhete de identidade n.º 10849121, emitido em 2 de Agosto de 1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Lígia Maria da Costa Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 10294469, emitido em 16 de Setembro de 2002 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Artur Albino Pereira Esteves, portador do bilhete de identidade n.º 6126260, emitido em 7 de Fevereiro de 2001 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Edite Maria Pinheiro Guedes Correia, portadora do bilhete de identidade n.º 8244680, emitido em 19 de Fevereiro de 1997 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Nuno Filipe Pimentel Aires, portador do bilhete de identidade n.º 11146564, emitido em 24 de Agosto de 2001 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Olga Maria dos Santos Pinto Carminé, portadora do bilhete de identidade n.º 3300805, emitido em 26 de Fevereiro de 2002 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Paulo Alexandre Gomes Rua, portador do bilhete de identidade n.º 9537876, emitido em 13 de Outubro de 2002 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

António Manuel Alvim, portador do bilhete de identidade n.º 3357737, emitido em 24 de Outubro de 1994 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Ilda de Jesus da Silva Gonçalves Pereira, portadora do bilhete de identidade n.º 6097742, emitido em 4 de Abril de 2001 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

José António Mota Guerreiro, portador do bilhete de identidade n.º 7715435, emitido em 5 de Junho de 2003 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Luzia Maria Ferreira da Silva de Oliveira Correia, portadora do bilhete de identidade n.º 3566763, emitido em 16 de Abril de 1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Maria José Faustino da Silva Almeida, portadora do bilhete de identidade n.º 8122726, emitido em 15 de Outubro de 1998 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Ana Cecília Gomes Martins, portadora do bilhete de identidade n.º 4354986, emitido em 26 de Setembro de 2001 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Eduardo Jorge Pinto Rocha, portador do bilhete de identidade n.º 10566821, emitido em 6 de Março de 2002 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Maria dos Remédios dos Santos Cabral, portadora do bilhete de identidade n.º 6289242, emitido em 10 de Abril de 1997 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Maria Margarida de Oliveira Lázaro, portadora do bilhete de identidade n.º 6271565, emitido em 6 de Fevereiro de 1997 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Aurora Carla Guedes Almeida, portadora do bilhete de identidade n.º 10285714, emitido em 5 de Junho de 2000 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Marta Machado de Sousa Almeida Pereira, portadora do bilhete de identidade n.º 10873329, emitido em 21 de Junho de 2002 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Esmeralda Nunes Cardoso, portadora do bilhete de identidade n.º 7811164, emitido em 1 de Julho de 2002 pelo arquivo de identificação de Viseu.

#### **Delegação Regional de Trás-os-Montes e Alto Douro**

Presidente (secretária-coordenadora regional) — Elisabete Maria Cavalheiro Guedes, portadora do bilhete de identidade n.º 9977708, emitido em 26 de Setembro de 2002 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Vice-presidente (vice-secretária-coordenadora regional) — Elisabete Taveira da Silva Eira Botelho, portadora do bilhete de identidade n.º 6661832, emitido em 20 de Abril de 1999 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Tesoureira — Filomena Maria Lameirão Teixeira, portadora do bilhete de identidade n.º 6603018, emitido em 7 de Novembro de 2002 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Secretária — Olinda Cristina Balesteiros Jarra, portadora do bilhete de identidade n.º 8385877, emitido em 9 de Outubro de 2001 pelo arquivo de identificação de Bragança.

#### **Vogais:**

Ana Paula dos Santos Sousa Pereira Pinto, portadora do bilhete de identidade n.º 6599853, emitido em 3 de Setembro de 1997 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Carla Maria Rebelo Peixoto, portadora do bilhete de identidade n.º 10597415, emitido em 11 de Junho de 2001 pelo arquivo de identificação de Angra do Heroísmo.

Cármem Augusta de Oliveira Mesquita, portadora do bilhete de identidade n.º 7095900, emitido em 6 de Dezembro de 2000 pelo arquivo de identificação de Bragança.

Evaristo José Alves Afonso, portador do bilhete de identidade n.º 8460801, emitido em 13 de Janeiro de 2001 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Inês Maria Ferreira Dias Moreira, portadora do bilhete de identidade n.º 3591707, emitido em 21 de Março de 2000 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Maria Cândida Palheiras, portadora do bilhete de identidade n.º 8591771, emitido em 17 de Fevereiro de 2003 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

#### **Suplentes:**

Adília Adelaide dos Santos Novo, portadora do bilhete de identidade n.º 10340840, emitido em 24 de Janeiro de 2002 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Aida Maria Lameirão Teixeira Gaspar, portadora do bilhete de identidade n.º 3557905, emitido em 25 de Maio de 1998 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Ana Rita das Neves Gaspar, portadora do bilhete de identidade n.º 10442819, emitido em 1 de Outubro de 2001 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

António Manuel Aires de Sousa, portador do bilhete de identidade n.º 9347585, emitido em 10 de Outubro de 2002 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Bertília Martins Pires Loureiro, portadora do bilhete de identidade n.º 5947525, emitido em 11 de Maio de 1998 pelo arquivo de identificação de Bragança.

Bertina Maria Sousa Moniz, portadora do bilhete de identidade n.º 9635006, emitido em 3 de Julho de 2001 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Cândida Maria Gonçalves Gomes Pinto, portadora do bilhete de identidade n.º 9175701, emitido em 19 de Abril de 2000 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Carla Márcia Vilela Alves, portadora do bilhete de identidade n.º 10581275, emitido em 6 de Julho de 1997 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Fernanda Maria Teixeira Barbosa, portadora do bilhete de identidade n.º 3840190, emitido em 17 de Junho de 2003 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Fernando Alberto dos Santos Gonçalves, portador do bilhete de identidade n.º 10169524, emitido em 1 de Agosto de 2001 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Fernando Manuel Barreiro Vaz, portador do bilhete de identidade n.º 19599522, emitido em 3 de Junho de 2003 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Francisco Manuel Machado Marracho, portador do bilhete de identidade n.º 9983371, emitido em 23 de Janeiro de 2002 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Glória Joaquina Moreira Alves, portadora do bilhete de identidade n.º 10428019, emitido em 19 de Dezembro de 2001 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Hernâni dos Santos Fidalgo, portador do bilhete de identidade n.º 3997989, emitido em 6 de Dezembro de 2000 pelo arquivo de identificação de Bragança.

Júlia Maria Teixeira Pires Brás, portadora do bilhete de identidade n.º 3739153, emitido em 22 de Agosto de 2000 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Júlia Maria Vilela Barbosa Guimarães Macedo, portadora do bilhete de identidade n.º 8592218, emitido em 28 de Novembro de 2000 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Maria Antonieta Marques Alves, portadora do bilhete de identidade n.º 8641179, emitido em 29 de Abril de 2002 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Maria Isabel Vilela Alves, portadora do bilhete de identidade n.º 11150865, emitido em 1 de Setembro de 1999 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Maria Lúcia Taveira Seixas, portadora do bilhete de identidade n.º 10422984, emitido em 2 de Março de 2000 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Maria Manuela Ferreira Batista Pereira, portadora do bilhete de identidade n.º 7010100, emitido em 31 de Março de 2003 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Manuel António Pires Braz, portador do bilhete de identidade n.º 3373673, emitido em 26 de Julho de 1999 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Manuel Joaquim Medeiros Ribeirinha, portador do bilhete de identidade n.º 8479439, emitido em 21 de Agosto de 2000 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Manuel Vitorino Teixeira Gaspar, portador do bilhete de identidade n.º 2419949, emitido em 3 de Março de 1998 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Palmira Taveira da Silva Eira Cristino, portadora do bilhete de identidade n.º 9938915, emitido em 29 de Janeiro de 1998 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Sofia Cristina Gonçalves Atenor, portadora do bilhete de identidade n.º 9844541, emitido em 2 de Novembro de 1998 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

#### Delegação Regional de Viseu

Presidente (secretário-coordenador regional) — José Carlos da Silva Branquinho, portador do bilhete de identidade n.º 8045238, emitido em 30 de Dezembro de 1999 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Vice-presidente (vice-secretário-coordenador regional) — Mário Guilherme do Sul Silva, portador do bilhete de identidade n.º 10075260, emitido em 3 de Fevereiro de 2003 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Tesoureira — Maria Helena Ferreira de Almeida Branquinho, portadora do bilhete de identidade n.º 8110650, emitido em 3 de Janeiro de 2000 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Secretária — Paula Cristina Silva Marques Teixeira, portadora do bilhete de identidade n.º 9673921, emitido em 18 de Fevereiro de 2000 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Vogais:

Ana Maria Paiva Rodrigues, portadora do bilhete de identidade n.º 7470312, emitido em 1 de Outubro de 1998 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Fernando Pinto Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 3597228, emitido em 20 de Março de 1995 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Graça Maria Vilar da Rocha, portadora do bilhete de identidade n.º 8430546, emitido em 9 de Janeiro de 2001 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Helena Maria Lopes de Sá Esteves Farias, portadora do bilhete de identidade n.º 83885432, emitido em 8 de Maio de 2001 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Maria Hortense Moreira Pina Pais, portadora do bilhete de identidade n.º 8185287, emitido em 20 de Outubro de 2000 pelo arquivo de identificação de Viseu.

#### Suplentes:

Arminda Maria Cabral de Almeida, portadora do bilhete de identidade n.º 7755682, emitido em 23 de Março de 2000 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Aníbal Manuel Siciliani Silva, portador do bilhete de identidade n.º 8208599, emitido em 15 de Abril de 1999 pelo arquivo de identificação de Viseu.

António Manuel de Almeida Lopes, portador do bilhete de identidade n.º 8570645, emitido em 17 de Agosto de 2001 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Carlos António Gonçalves de Paula Lopes, portador do bilhete de identidade n.º 7698038, emitido em 8 de Agosto de 2000 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Cristina Maria Gomes Marques, portadora do bilhete de identidade n.º 10196371, emitido em 6 de Agosto de 1999 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Helena Manuela Gonçalves Lopes Siciliani da Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 8460076, emitido em 15 de Outubro de 1998 pelo arquivo de identificação de Viseu.

João Correia Cabral, portador do bilhete de identidade n.º 5704100, emitido em 20 de Fevereiro de 2003 pelo arquivo de identificação de Viseu.

João Pedro Machado Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 10066158, emitido em 16 de Novembro de 1998 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Joaquim António Alves Lourenço, portador do bilhete de identidade n.º 8606756, emitido em 8 de Julho de 2002 pelo arquivo de identificação de Viseu.

José António de Jesus Esteves, portador do bilhete de identidade n.º 3024389, emitido em 7 de Abril de 1998 pelo arquivo de identificação de Viseu.

José Carlos Soares, portador do bilhete de identidade n.º 9768702, emitido em 4 de Abril de 2003 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

José Diamantino Vieira Coelho, portador do bilhete de identidade n.º 11048546, emitido em 3 de Maio de 2002 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Luís Pedro Lopes de Campos Albuquerque, portador do bilhete de identidade n.º 10391415, emitido em 23 de Setembro de 2002 pelo arquivo de identificação de Viseu.

Manuel da Silva Rodrigues Linda, portador do bilhete de identidade n.º 7076083, emitido em 3 de Março de 1998 pelo arquivo de identificação de Vila Real.

Mário Jorge Guedes Valente, portador do bilhete de identidade n.º 8876201, emitido em 7 de Março de 2001 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Rui Manuel Antão Pinto, portador do bilhete de identidade n.º 8499947, emitido em 12 de Janeiro de 1998 pelo arquivo de identificação da Guarda.

Sandra Cristina Salvador Marques, portadora do bilhete de identidade n.º 10800562, emitido em 18 de Agosto de 1998 pelo arquivo de identificação da Guarda.

Zaida Pedrinho de Sequeira, portadora do bilhete de identidade n.º 3709548, emitido em 7 de Junho de 2002 pelo arquivo de identificação de Viseu.

**Sind. Nacional dos Profissionais da Educação — SINAPE — Eleição do Secretariado Regional de Coimbra em 24 de Junho de 2003 para o quadriénio de 2003-2007.**

**Delegação Regional de Coimbra**

Presidente (secretário-coordenador regional) — Alberto Carlos Barreto Cristóvão, portador do bilhete de identidade n.º 7845985, emitido em 30 de Março de 2000 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Vice-presidente (vice-secretária-coordenadora regional) — Anabela de Almeida Rodrigues Braga, por-

tadora do bilhete de identidade n.º 9571475, emitido em 30 de Setembro de 2002 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Tesoureira — Susana Carla de Vieira Alegre Correia, portadora do bilhete de identidade n.º 9571475, emitido em 30 de Setembro de 2002 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Secretária — Anabela Pereira da Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 6068340, emitido em 14 de Janeiro de 1999 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Vogais:

Jorge Manuel Cova Veigas, portador do bilhete de identidade n.º 6696113, emitido em 30 de Junho de 1998 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Sílvia Celeste Fernandez Carreira Antunes, portadora do bilhete de identidade n.º 8748854, emitido em 21 de Março de 2002 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Isabel Maria Ferraz Cantante Veríssimo, portadora do bilhete de identidade n.º 7379709, emitido em 31 de Julho de 2002 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Adelaide Graciana Soares Fernandes da Cunha, portadora do bilhete de identidade n.º 4190779, emitido em 11 de Fevereiro de 1998 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Carla Maria de Almeida Aguiar Machado Leite, portadora do bilhete de identidade n.º 8200852, emitido em 23 de Março de 2000 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Nélia Margarida Loureiro Mendes, portadora do bilhete de identidade n.º 10619169, emitido em 18 de Janeiro de 2002 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Ilídio José de Almeida Simões, portador do bilhete de identidade n.º 8444427, emitido em 22 de Fevereiro de 2000 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Ana Carina Loureiro Sanchez, portadora do bilhete de identidade n.º 10059961, emitido em 10 de Janeiro de 2003 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Dina Bela de Oliveira Gomes, portadora do bilhete de identidade n.º 6283753, emitido em 12 de Outubro de 2001 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Jorge Manuel Gomes de Melo Nogueira, portador do bilhete de identidade n.º 5595770, emitido em 14 de Janeiro de 2003 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Suplentes:

António Joaquim Ribeiro Silva Tavares, portador do bilhete de identidade n.º 9105800, emitido em 14 de Dezembro de 1999 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Fátima Isabel Bernardes Guardado, portadora do bilhete de identidade n.º 10141765, emitido em 27 de Agosto de 1999 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Ana Cristina da Silva Marques Costa, portadora do bilhete de identidade n.º 6257157, emitido em 25 de Setembro de 2000 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Maria de Fátima dos Santos Custódio Barata, portadora do bilhete de identidade n.º 4384263, emitido em 21 de Abril de 2003 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Ana Paula Colsoul Mendes de Abreu, portadora do bilhete de identidade n.º 9031134, emitido em 18 de Setembro de 1998 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Carla Maria Salvador Gil Pinheiro Estrelado dos Santos, portadora do bilhete de identidade n.º 9300665, emitido em 3 de Dezembro de 2002 pelo arquivo de identificação de Leiria.

Fernanda Maria dos Santos Monteiro, portadora do bilhete de identidade n.º 10042090, emitido em 20 de Janeiro de 2000 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Isabel Maria Monteiro de Sousa Lona, portadora do bilhete de identidade n.º 8536740, emitido em 17 de Fevereiro de 1999 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Maria Manuela Correia Rodrigues, portadora do bilhete de identidade n.º 10851196, emitido em 1 de Outubro de 1997 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Brigite Sofia Simões Antunes da Costa Teles, portadora do bilhete de identidade n.º 10609794, emitido em 1 de Março de 2001 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Maria João Fernandes de Sousa, portadora do bilhete de identidade n.º 7700864, emitido em 28 de Julho de 2000 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Filomena Maria Dias Rodrigues, portadora do bilhete de identidade n.º 9875642, emitido em 2 de Setembro de 1998 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Hermínio de Jesus Fernandes Pires, portador do bilhete de identidade n.º 4006042, emitido em 7 de Janeiro de 2003 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Elsa Maria Nunes Carreira Diogo, portadora do bilhete de identidade n.º 9804069, emitido em 11 de Outubro de 2000 pelo arquivo de identificação de Leiria.

Maria de Lurdes Cravo dos Reis Martins Afonso, portadora do bilhete de identidade n.º 4485407, emitido em 16 de Julho de 2001 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Alexandra Idalina Pereira Gaspar de Brito Silveira, portadora do bilhete de identidade n.º 9553363, emitido em 18 de Outubro de 2002 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Filomena Justino Baptista, portadora do bilhete de identidade n.º 11431828, emitido em 4 de Janeiro de 1995 pelo arquivo de identificação de Lisboa.

Joana Isabel Lobo Rocha Antunes Moura Tavares, portadora do bilhete de identidade n.º 10403872, emitido em 3 de Dezembro de 1998 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Carmelinda Leal Carvalho, portadora do bilhete de identidade n.º 4250591, emitido em 24 de Julho de 2002 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

Florbela Rodrigues Barreto, portadora do bilhete de identidade n.º 7842087, emitido em 3 de Novembro de 1999 pelo arquivo de identificação de Coimbra.

## ASSOCIAÇÕES PATRONAIS

### I — ESTATUTOS

...

### II — CORPOS GERENTES

...

# COMISSÕES DE TRABALHADORES

## I — ESTATUTOS

...

## II — IDENTIFICAÇÃO

### **Subcomissão de Trabalhadores da Central de Cervejas — CENTRALCER, S. A. — Cervejaria Trindade — Eleição em 7 de Agosto de 2003 para o mandato de dois anos.**

Efectivos:

João do Nascimento Moutinho, n.º 548, bilhete de identidade n.º 219136770, de 24 de Julho de 1997, de Lisboa.

Jaime Joaquim de Jesus, n.º 2383, bilhete de identidade n.º 3655978, de 21 de Março de 2001, de Lisboa.

Danila Alves Pires dos Santos, n.º 8240, bilhete de identidade n.º 14010065, de 1 de Agosto de 2001, de Lisboa.

Suplentes:

Carlos Alberto Miranda Matias, n.º 8008, bilhete de identidade n.º 6970295, de 8 de Junho de 1999, de Lisboa.

Joaquim Manuel Pedrosa Fonte, n.º 2337, bilhete de identidade n.º 2553611, de 18 de Janeiro de 1998, de Lisboa.

Hermínio do Carmo Patrício, n.º 1926, bilhete de identidade n.º 4948572, de 12 de Março de 2003, de Lisboa.





# INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHO E EMPREGO

## EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUTORIZADAS

(Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 358/89, de 17 de Outubro, na redacção dada pela Lei n.º 146/99, de 1 de Setembro, reportadas a 12 de Agosto de 2003)

- A Temporária — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Belchior de Matos, 9-C, 2500 Caldas da Rainha — alvará n.º 69/91.
- Abel Soares & Filhos Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida do Dr. Fernando Aroso, 260, rés-do-chão, Leça da Palmeira, 4450 Matosinhos — alvará n.º 336/2001.
- ACA — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Álvaro Castelões, 725, 1.º, sala 4, 4450 Matosinhos — alvará n.º 8/90.
- ACMR — Empresa de Trabalho Temporário e Formação Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Baiona, São Teotónio, Odemira, 7630 Odemira — alvará n.º 312/2000.
- Actividades 2000 — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Rodrigues Sampaio, 30-C, 6.º, direito, 1150 Lisboa — alvará n.º 366/2001.
- ADECCO — Recursos Humanos — Empresa de Trabalho Temporário, Rua de António Pedro, 111, 3.º, frente, 1050 Lisboa — alvará n.º 2/90.
- AFRIPESSOAL — Empresa de Trabalho Temporário Unipessoal, Rua de Ana Castro Osório, 1, 1.º, esquerdo, 2615 Alverca do Ribatejo — alvará n.º 367/2001.
- Aircrew Services — Empresa de Trabalho Temporário, S. A., Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, bloco D, 2.º, C, 9000 Funchal — alvará n.º 416/2003.
- Alcaduto e Estivada — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, 434, São Cosme, 4420 Gondomar — alvará n.º 345/2001.
- ALGARTEMPO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de Ceuta, Edifício A Nora, lote 2, loja 1, 8125 Quarteira — alvará n.º 244/98.
- ALUTEMP — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Dr. Afonso Cordeiro, 534, 4450 Matosinhos — alvará n.º 211/97.
- ALVERTEMPO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Alameda de Fernando Namora, 11, 6.º, direito, Póvoa de Santo Adrião, 2675 Póvoa de Santo Adrião — alvará n.º 404/2002.
- Alves & Barreto — Empresa de Trabalhos Temporários, L.<sup>da</sup>, Zona Industrial 1, lote 3, 6030-245 Vila Velha de Ródão — alvará n.º 373/2002.
- AMAL — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Estrada Nacional n.º 11, Chão Duro, 2860 Moita — alvará n.º 172/96.
- ANBELCA — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Simão Bolívar, 239, 2.º, sala 4, 4470 Maia — alvará n.º 158/95.
- Antave RH Portugal — Recursos Humanos, Empresa de Trabalho Temporário, S. A., Rua de Pinheiro Chagas, 19-A, sala 301, 1050 Lisboa — alvará n.º 411/2003.
- António Caipira — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Beco de São Luís da Pena, 7, 2.º, 1150-335 Lisboa — alvará n.º 113/93.
- Arrunhá — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua das Escolas, 31, Bairro da Encarnação, 1800-335 Lisboa — alvará n.º 295/2000.
- Artéria — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Mouzinho de Albuquerque, 15, Pinhal Novo, 2955 Pinhal Novo — alvará n.º 331/2001.
- ARTIC — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua da Juventude, 1, 6.º, C, 2615 Alverca do Ribatejo — alvará n.º 346/2001.
- ATLANCO — Sel. e Recr. de Pessoal, Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Largo de Rafael Bordalo Pinheiro, 12, 1200 Lisboa — alvará n.º 266/99.
- Aviometeta Dois — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Aeródromo Municipal de Cascais, 2775 São Domingos de Rana — alvará n.º 271/99.
- Babcock Lusitana Serviços — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do General Ferreira Martins, 10, 8.º, B, 1495-137 Algés — alvará n.º 352/2001.
- C. B. N. D. — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, ZIL II, lote 235, 7520 Sines — alvará n.º 400/2002.
- C. N. O. — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de 5 de Outubro, 35, 7.º, direito, São Sebastião da Pedreira, 1050-047 Lisboa — alvará n.º 363/2001.
- C. P. L. — Cedência de Pessoal, Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, lugar de Aveleda, São Cristóvão de Nogueira, 4690 Cinfães — alvará n.º 318/2000.
- Campo Grande — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do 1.º de Maio, 832, 245 Alfena, 4445 Valongo — alvará n.º 232/98.
- Campos — Emp. de Trabalho Temporário e Formação Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Baiona, São Teotónio, 7630 Odemira — alvará n.º 375/2002.
- Candeias — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, 7.º, CD, porta A, Edifício Aviz, 1250 Lisboa — alvará n.º 218/97.
- Casual — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de D. João II, Edifício Infante, lote 1.16.05, 4.º, L, Parque das Nações, 1800 Lisboa — alvará n.º 356/2001.
- CATERMAR — Empresa de Trabalho Temporário, S. A., Largo do Barão de Quintela, 11, 3.º, Encarnação, 1200 Lisboa — alvará n.º 421/2003.
- Cedência Mais — Empresa de Trabalho Temporário, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Rua Nova de São Bento, 4, 4900 Viana do Castelo — alvará n.º 210/97.

- CEDENTRA — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Elias Garcia, 362-D, bloco B, 6.º, A, sala 4, Venteira, 2700 Amadora — alvará n.º 324/2001.
- CEDETRAT — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Travessa das Violetas, 10, Outeiro, 7200 Reguengos de Monsaraz — alvará n.º 358/2001.
- CEDI — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Praceta de Karl Marx, 3-B, 2835 Baixa da Banheira — alvará n.º 40/91.
- CEDIOGON — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Manuel Ribeiro, 21, lote 30, 2855 Corroios — alvará n.º 413/2003.
- CEDIPRONGO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Francos, 400, 4250-217 Porto — alvará n.º 344/2001.
- CEDITEMP — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de Barbosa du Bocage, 128, 1.º, esquerdo, 1050 Lisboa — alvará n.º 316/2000.
- CEJU — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do 1.º de Dezembro, 243, 1.º, salas 13 e 14, Matosinhos, 4450 Matosinhos — alvará n.º 200/97.
- Cem por Cento — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de Fontes Pereira de Melo, 3, 6.º, esquerdo, 1050 Lisboa — alvará n.º 242/98.
- CEMOBE — Cedência de Mão-de-Obra — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de D. João V, 2-A, 1.º, direito, 1200 Lisboa — alvará n.º 86/92.
- Cidade Trabalho — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua da Misericórdia, 14, 5.º, sala 16, 1200 Lisboa — alvará n.º 281/99.
- COLTEMP — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Quinta de São Francisco, Estrada A Barrosa, 94, Algueirão-Mem Martins, 2710 Sintra — alvará n.º 25/91.
- Companhia das Profissões — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida da República, 97, rés-do-chão, 1050 Lisboa — alvará n.º 254/99.
- Compasso — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Júlio Dinis, 561, 1.º, D, sala 102, Cedofeita, 4150 Porto — alvará n.º 223/98.
- COMPLEMENTUS — Empresa de Trabalho Temporário, S. A., Avenida da República, 53, 1.º, 1050-188 Lisboa — alvará n.º 390/2002.
- CONFACE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Apartamentos Lereno, fracção B, 8950-411 Altura, 8950 Castro Marim — alvará n.º 387/2002.
- CONFRITEMPO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Meixedo, Salzedas, 3610 Tarouca — alvará n.º 408/2003.
- CONSIGNUS — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Brito Capelo, 97, 2.º, S/J, 4450 Matosinhos — alvará n.º 361/2001.
- CONSTROZIMBRE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Major Monteiro Leite, 13, 1.º, direito, 4690-040 Cinfães — alvará n.º 309/2000.
- Construlever Formação — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Professor Egas Moniz, 8, 2.º, esquerdo, Amora, 2840 Seixal — alvará n.º 407/2003.
- CONSTRUZENDE — Empresa de Trabalho Temporário, S. A., Rua de Narciso Ferreira, 30, 4740 Espoense — alvará n.º 145/94.
- CONTRABALHO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de António Sérgio, 23, loja 3, 2600 Vila Franca de Xira — alvará n.º 298/2000.
- COSTACOR — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua E, lote 3, 2.º, Bairro do Milharada, 1675 Pontinha — alvará n.º 333/2001.
- Coutinho — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de António Conceição Bento, 17, 2.º, escritório 8, 2520-285 Peniche — alvará n.º 146/94.
- Cruz Lima — Empresa de Trabalho Temporário, Unipessoal, Rua de José Augusto Gomes, 23, 2.º, esquerdo, Arcena, 2615 Alverca do Ribatejo — alvará n.º 378/2002.
- Denci Portugal — Empresa de Trabalho Temporário, S. A., Rua de Meladas, 380, 4536 Mozelos — alvará n.º 265/99.
- Diu — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua da Prof.<sup>a</sup> Maria de Lurdes Belchior, lote 10, 2.º, frente, Alto do Pina, 1900 Lisboa — alvará n.º 193/96.
- DOUROLABOR — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Vilamarim, 5040 Mesão Frio — alvará n.º 391/2002.
- DUSTRIMETAL — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Quinta das Cotovias, 2615 Alverca do Ribatejo — alvará n.º 97/92.
- ECOTEMPO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de Elias Garcia, 137, 2.º, 1050 Lisboa — alvará n.º 252/99.
- ELIGRUPO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de António José Gomes, 3, 2800 Almada — alvará n.º 108/93.
- EMOBRAL — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de São Francisco Xavier, lote 5, 2900 Setúbal — alvará n.º 58/91.
- EMPRECEDE — Cedência de Pessoal e Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Maria Lamas, 3, rés-do-chão, esquerdo, 2800 Cova da Piedade — alvará n.º 10/90.
- Empresa de Trabalho Temporário Arnaud Alexandre e C.<sup>a</sup>, L.<sup>da</sup>, Rua de 5 de Outubro, 149, Cedofeita, 4100 Porto — alvará n.º 286/2000.
- Empresa de Trabalho Temporário — Papa Mané, L.<sup>da</sup>, Estrada do Marquês de Pombal, 17, cave, esquerdo, 2635-303 Rio de Mouro — alvará n.º 371/2002.
- Encaminho a Tempo — Empresa de Trabalho Temporário, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Rua de Nuno Álvares Pereira, 2, rés-do-chão, 2615 Alverca do Ribatejo — alvará n.º 397/2002.
- ENTRETEMPO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua da Lagoa, 1262, Senhora da Hora, 4460 Senhora da Hora — alvará n.º 275/99.
- EPALMO — Empresa de Trabalho Temporário e Formação Profissional, L.<sup>da</sup>, Rua de D. António Castro Meireles, 109, 3.º, Ermesinde, 4445 Valongo — alvará n.º 98/92.
- EUROCEDE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua dos Lusíadas, 58-A, 1300 Lisboa — alvará n.º 24/91.
- EUROINTEGRA — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Jardim, 940, Vilar do Paraíso, 4405-824 Vila Nova de Gaia — alvará n.º 268/99.
- EUROPOL — Organização e Gestão de Recursos Humanos, Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Estrada do Poceirão, Lau, apartado 88, 2951-901 Palmela — alvará n.º 22/90.
- EUVEO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Armando Costa Azevedo Júnior, 95, São Martinho de Bougado, 4785 Trofa — alvará n.º 431/2003.

- FBC — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Jorge Dinis, 3-B, 2910 Setúbal — alvará n.º 428/2003.
- Fermes Dois — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua da Serra de São Luís, 40, São Sebastião, 2900 Setúbal — alvará n.º 49/91.
- Fialho e Costa — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de Victor Gallo, 9, 3.º, M, 2430-202 Marinha Grande — alvará n.º 214/97.
- Flex-People — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Complexo CREL, Bela Vista, Rua da Tascoa, 16, 1.º, H, Massamá, 2745 Queluz — alvará n.º 359/2001.
- FLEXIJOB — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida do 1.º de Dezembro, 1640, 533-A, Casal do Marco, 2840 Seixal — alvará n.º 284/99.
- FLEXILABOR — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de António Augusto de Aguiar, 22, rés-do-chão, esquerdo, 1050 Lisboa — alvará n.º 403/2002.
- FLEXIPLAN — Empresa de Trabalho Temporário, S. A., Avenida do General Roçadas, 21-A, 1170 Lisboa — alvará n.º 222/98.
- FLEXITEMP — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 1.º, P1, 2490 Ourém — alvará n.º 304/2000.
- Floriano Santos — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, lugar da Torna, Dalvaes, 3610 Tarouca — alvará n.º 412/2003.
- FORCEPE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua da Cooperativa Piedense, 61, loja 6, Cova da Piedade, 2800 Almada — alvará n.º 202/97.
- FORMACEDE, Formação e Cedência — Empresa de Trabalho Temporário, Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 50, 2.º, esquerdo, 2700-296 Amadora — alvará n.º 237/98.
- FORMASEL — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida do Almirante Reis, 131, 5.º, frente, 1100 Lisboa — alvará n.º 350/2001.
- FORMATEC-TT — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua dos Pinheirinhos, 6, rés-do-chão, esquerdo, 2910-121 Setúbal — alvará n.º 353/2001.
- Fortes & Fernandes — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Quinta da Pailepa, 3077-F, Charneca do Lumiar, 1750 Lisboa — alvará n.º 278/99.
- Fórum Selecção — Consultoria em Recursos Humanos e Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida do Professor Augusto Abreu Lopes, 6, rés-do-chão, esquerdo, 2675 Odivelas — alvará n.º 433/2003.
- Foz Cávado — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Largo de Henrique Medina, Marinhais, 4740 Esposende — alvará n.º 420/2003.
- Francisco Valadas — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Vivenda de São Jacinto, Arados, 2135 Samora Correia — alvará n.º 409/2003.
- FRETINA II — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Parque Industrial da SAPEC, Herdade Praias do Sado, apartado 11, 2900 Setúbal — alvará n.º 156/95.
- Garrido & Nogueira — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Glória Assunção Costa Lemos, 6, Tabueira, 3800 Aveiro — alvará n.º 430/2003.
- G. F. F. — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de António Sérgio, lote 341, Foros de Amora, 2840 Seixal — alvará n.º 323/2001.
- G. R. H. U. A. — Empresa de Trabalho Temporário e de Gestão de Recursos Humanos de Aveiro, L.<sup>da</sup>, Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 173, 4.º, AA, 3800 Aveiro — alvará n.º 303/2000.
- GAICEDE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Agro, 263, Madalena, 4405 Valadares — alvará n.º 88/92.
- Galileu Temporário — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Salitre, 134, 1250 Lisboa — alvará n.º 162/95.
- GALLIA — Empresa de Trabalho Temporário, S. A., 2.º proc., Avenida do Visconde de Barreiros, 77, 1.º, traseiras, 4470 Maia — alvará n.º 424/2003.
- GARMOND — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Praça do Marquês de Pombal, 16-A, 1250 Lisboa — alvará n.º 398/2002.
- GBP — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida do Dr. Júlio Almeida Carrapato, 95, 3.º, esquerdo, São Pedro, 8000 Faro — alvará n.º 368/2001.
- GEM — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, lugar de Marianos, 2080 Fazendas de Almeirim — alvará n.º 327/2001.
- GERCEPE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Fernando Pessoa, 76, 8200 Albufeira — alvará n.º 297/2000.
- GESERFOR — Gestão de Recursos Humanos e Emp. Trabalho Temporário, S. A., Rua da Rainha D. Estefânia, 113, 1.º, 4100 Porto — alvará n.º 66/91.
- H. P. Hospedeiras de Portugal — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Borges Carneiro, 42, 1.º, esquerdo, 1200 Lisboa — alvará n.º 33/90.
- HAYSP — Recrutamento, Selecção e Empresa de Trabalho Temporário Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Avenida da República, 90, 1.º, fracção 2, 1600-206 Lisboa — alvará n.º 354/2001.
- HUSETE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Almeida Garrett, lote 10, 1.º, direito, Paivas, 2840 Seixal — alvará n.º 125/93.
- IBERCONTRATO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de Santos Dumont, 63, 6.º, direito, 1050-202 Lisboa — alvará n.º 294/2000.
- IBERTEMP — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Calçada da Tapada, 119-A, 1349-029 Lisboa — alvará n.º 348/2001.
- INFORGESTA — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de Elias Garcia, 76, 3.º, F, 1050-100 Lisboa — alvará n.º 215/97.
- Intelac Temporária — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Belo Horizonte, 9-G, Jardim dos Arcos, Oeiras, 2780 Paço de Arcos — alvará n.º 235/98.
- INTERTEMPUS — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de D. Pedro V, 60, 1.º, direito, 1250 Lisboa — alvará n.º 396/2002.
- INTESS — Soc. de Intérpretes — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de São Julião, 62, 1.º, esquerdo, 1100 Lisboa — alvará n.º 12/90.
- I. R. S. B. — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Almeida e Sousa, 42-A, 1350 Lisboa — alvará n.º 425/2003.
- ITALSINES — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de António Aleixo, lote 1, 2.º, C, Sines, 7520 Sines — alvará n.º 151/94.

- J. J. P. — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida do Dr. António Rodrigues Manitto, 85, 6.º, 2900 Setúbal — alvará n.º 83/92.
- JCL — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Quinta do Ribeiro, Rua de Recarei, 4465-728 Leça do Balio, 4450 Matosinhos — alvará n.º 116/93.
- Joaquim Silva Soares — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Augusto Simões, 505, 2.º, sala G, 4470 Maia — alvará n.º 81/92.
- JOB-FARM — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Sete Capotes, 35, cave, esquerdo, Covilhã, 6200 Covilhã — alvará n.º 388/2002.
- JOBFACTOR — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Conde de Alto Mearim, 1133, sala 61, 4450 Matosinhos — alvará n.º 384/2002.
- JOPRA — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Crucifixo, 86, 4.º, esquerdo, 1100 Lisboa — alvará n.º 6/90.
- Jorge Luís Mansos da Silva Gracindo — Empresa de Trabalho Temporário, Monte Novo, sítio de Troviscais, São Luís, 7630 Odemira — alvará n.º 292/2000.
- JOSAMIL — Empresa de Trabalho Temporário Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Rua do Rio Sado, lote 428, Boa Água Um, 2975-148 Quinta do Conde — alvará n.º 176/96.
- José Manuel Aires Correia Pinto — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Meixedo, Salzedas, 3610 Tarouca — alvará n.º 419/2003.
- KAMJETA — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Sabino Sousa, 14, loja, 1900-401 Lisboa — alvará n.º 332/2001.
- Kidogil Temporário — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Rodrigues Sampaio, 6, 2.º, 1150 Lisboa — alvará n.º 329/2001.
- L. B. P. — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Coelho da Rocha, 90, 4.º, direito, 1200 Lisboa — alvará n.º 262/99.
- LABORIS — Empresa de Trabalho, L.<sup>da</sup>, Rua dos Lusíadas, 58, rés-do-chão, esquerdo, 1300 Lisboa — alvará n.º 123/93.
- LANOL — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Engenheiro Adelino Amaro da Costa, 9, 2490 Ourém — alvará n.º 74/92.
- LIDERFOGO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do 1.º de Maio, 26, 4.º, direito, Moscavide, 2670 Loures — alvará n.º 347/2001.
- LIDERPOWER — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Casal do Cotão, 2.ª fase, lote 6, 2.º, direito, 2735-111 Cacém — alvará n.º 379/2002.
- LITORALCED — Empresa de Trabalho Temporário, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Rua dos Ricardos, lugar de Ciprestes, Louriçal, 3100 Pombal — alvará n.º 334/2001.
- Lopes & Lopes — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Castanheiro do Ouro, 3610 Tarouca — alvará n.º 143/94.
- Luso-Temp — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida dos Bombeiros Voluntários de Algés, 28-A, 1495 Algés — alvará n.º 307/2000.
- LUSOCEDE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de Fontes Pereira de Melo, 3, 11.º, 1050 Lisboa — alvará n.º 282/99.
- LUVERONIC — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua da Cidade de São Salvador, lote 38, 3.º, B, São Marcos, 2735 Cacém — alvará n.º 422/2003.
- Machado e Filhos — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Henrique Bravo, 6708, 4465 São Mamede de Infesta — alvará n.º 423/2003.
- MAIASERVE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Via de Francisco Sá Carneiro, 190, lote 22, sector 8, apartado 1325, Gemunde, 4470 Maia — alvará n.º 320/2000.
- Manpower Portuguesa — Serviços de Recursos Humanos (E. T. T.), S. A., Praça de José Fontana, 9-C, 1900 Lisboa — alvará n.º 1/90.
- Marçal & Ferrão — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Boleta, Carapinheira, 3140 Carapinheira — alvará n.º 385/2002.
- Maria Adelaide da Silva Gonçalves — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Urbanização da Rina, 15, Sé, 5100 Lamego — alvará n.º 274/99.
- Maximus — Empresa de Trabalho Temporário, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Avenida do Cabo da Boa Esperança, lote 66, 8.º, B, Carregado, 2580 Alenquer — alvará n.º 392/2002.
- MAXURB — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida do Almirante Reis, 19, 1.º, esquerdo, 1150-008 Lisboa — alvará n.º 313/2000.
- MCC — Empresa de Cedência de Pes. e T. Temporários, L.<sup>da</sup>, Alqueves, Vila Verde, 3080 Figueira da Foz — alvará n.º 198/96.
- MEIXOTEMPOR — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, lugar da Tapadinha, 3610 Tarouca — alvará n.º 386/2002.
- METALVIA — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de São Tomé e Príncipe, 6, loja B, apartado 81, Vialonga, 2625 Póvoa de Santa Iria — alvará n.º 115/93.
- Mister — Recrutamento, Selecção E. de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua dos Remolares, 15, 1.º, direito, 1200-370 Lisboa — alvará n.º 185/96.
- MONTALVERCA — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua da Juventude, 3, loja 3, 2615 Alverca do Ribatejo — alvará n.º 87/92.
- More — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de João Crisóstomo, 54-B2, 1050 Lisboa — alvará n.º 226/98.
- MULTIÁPIA — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Silva Teles, 10-A, 1050-080 Lisboa — alvará n.º 288/2000.
- MULTILABOR — Cedência de Serviços, Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de João Crisóstomo, 52, 1069 Lisboa — alvará n.º 56/91.
- MULTIPESSOAL — Empresa de Trabalho Temporário, S. A., Avenida da Liberdade, 211, 2.º, 1250 Lisboa — alvará n.º 203/97.
- MULTITEMPO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Praça de Alvalade, 6, 2.º, B, 1700 Lisboa — alvará n.º 166/95.
- N. E. T. T. — Nova Empresa Trabalho Temporário, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Avenida do Dr. António Rodrigues Manito, 100, rés-do-chão, 2900 Setúbal — alvará n.º 240/98.
- Naylon — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Conde de Redondo, 82, 4.º, direito, 1150 Lisboa — alvará n.º 338/2001.
- NIASCO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Urbanização de Massamá Norte, Casal da Barota, lote 119, garagem 5, 2605 Belas — alvará n.º 291/2000.
- NICATRON — Empresa de Trabalho Temporário e Formação Profissional, L.<sup>da</sup>, Rua do Capitão Ramires, 3, 5.º, esquerdo, 1000 Lisboa — alvará n.º 61/91.

- Nogueira & Costa — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Mesura, Piães, Cinfães, Santiago de Piães, 4690 Cinfães — alvará n.º 317/2000.
- NORASUL — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Largo dos Besouros, 19-C, Alfovelos, 1675 Pontinha — alvará n.º 406/2003.
- NOVETT — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Praceta de Fernando Pessoa, 37, 2900-364 Setúbal — alvará n.º 328/2001.
- OBRITEMPO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Quinta do Lavi, bloco A, escritório 8, 1.º, Abruñeira, 2710 Sintra — alvará n.º 175/96.
- OMNIPESSOAL — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Largo de Carlos Selvagem, 3, 1.º, esquerdo, 1500 Lisboa — alvará n.º 290/2000.
- OMNITEAM — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida da Liberdade, 129, 5.º, A, 1250-140 Lisboa — alvará n.º 402/2002.
- Opção — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Casal do Clérigo, Trajouce, apartado 1584, 2775 São Domingos de Rana — alvará n.º 100/93.
- Orlando da Conceição Carreira — Empresa de Trabalho Temporário Unipessoal, L.<sup>da</sup>, lugar da Tapadinha, escritório 1, Castanheiro do Ouro, 3610 Tarouca — alvará n.º 276/99.
- OUTPLEX — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Poeta Bocage, 14-D, 1.º, A, direito, Lumiar, 1600 Lisboa — alvará n.º 365/2001.
- PDML — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua dos Bombeiros Voluntários, lotes 9/10, loja C, direito, 2560-320 Torres Vedras — alvará n.º 341/2001.
- People — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 4, 2.º, 1000 Lisboa — alvará n.º 259/99.
- PERSERVE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Alameda de D. Afonso Henriques, 2, 1900 Lisboa — alvará n.º 16/90.
- Pinto & Almeida — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Tristão Vaz Teixeira, 4, 3.º, frente, Rio de Mouro, 2735 Cacém — alvará n.º 383/2002.
- Place T. Team — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Aristides Sousa Mendes, 1-B, Terraços de São Paulo, Telheiras, 1660 Lisboa — alvará n.º 110/93.
- Placing — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Capitão Leitão, Edifício Centro da Parede, 2.º, C, 2775-226 Parede — alvará n.º 241/98.
- PLANITEMPO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Urbanização do Condoal, Rua da Quinta da Arca, lote B, 17, 1.º, direito, Chainça, 2200 Abrantes — alvará n.º 243/98.
- PLATOFORMA — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de D. Estefânia, 78-82, 1000 Lisboa — alvará n.º 141/94.
- Policedências — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Urbanização dos Capitães de Abril, 2.ª fase, lugar do Brejo, lote 65, 4900 Viana do Castelo — alvará n.º 221/98.
- POLITEMP — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Quinta da Fonte, Edifício D. Pedro I, 108, 2780 Paço de Arcos — alvará n.º 394/2002.
- PORTCEDE — Empresa de Trabalho Temporário e Formação Profissional, L.<sup>da</sup>, Rua de Bento de Jesus Caraça, 7 e 9, 2615 Alverca do Ribatejo — alvará n.º 418/2003.
- Porto Lima e Roxo, Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Damião de Góis, 14-16, 2580 Alenquer — alvará n.º 11/90.
- PORTSIMI — Empresa de Trabalho Temporário, S. A., Rua de Brito Capelo, 810, 1.º, 4450 Matosinhos — alvará n.º 410/2003.
- Projecto Emprego — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de Ressano Garcia, 16, rés-do-chão, esquerdo, 1070 Lisboa — alvará n.º 60/91.
- Projesado Dois — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Mouzinho de Albuquerque, 3, loja 10, Monte Belo Norte, 2910 Setúbal — alvará n.º 206/97.
- PROMOIBÉRICA — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua da Quinta do Charquinho, 25, rés-do-chão, direito, 1500 Lisboa — alvará n.º 160/95.
- PROTEMP — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de Mariano de Carvalho, 29, 1.º, C, 2900-487 Setúbal — alvará n.º 372/2002.
- PROTOKOL — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Praceta do Prof. Egas Moniz, 177, rés-do-chão, Aldoar, 4100 Porto — alvará n.º 19/90.
- PSICOTEMPOS — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Luciano Cordeiro, 116, 1.º, 1200 Lisboa — alvará n.º 434/2003.
- RAIS — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Edifício Empresarial Tejo, rés-do-chão, esquerdo, sala A, sítio dos Baceiros, 2695 Bobadela — alvará n.º 382/2002.
- RANDSTAD — Empresa de Trabalho Temporário Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Rua de Joshua Benoliel, 6, Edifício Alto das Amoreiras, 9.º, B, 10.º, B, 1250 Lisboa — alvará n.º 296/2000.
- Rato e Braga — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Duque de Terceira, 12-A, rés-do-chão, esquerdo, Sobralinho, 2600 Vila Franca de Xira — alvará n.º 104/93.
- RECSEL — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida do Dr. Renato Araújo, 182, loja BZ, Arrifana, 3700 São João da Madeira — alvará n.º 415/2003.
- REGIVIR — Empresa de Trabalho Temporário e de Formação de Pessoal, L.<sup>da</sup>, Paião, Avenida do Duque de Loulé, 47, 5.º, direito, 3080 Figueira da Foz — alvará n.º 13/91.
- Remo II — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Capitão Manuel Carvalho, Edifício D. Pedro, 3.º, sala 18, apartamento 284, 4760 Vila Nova de Famalicão — alvará n.º 299/2000.
- REPARSAN — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, lugar das Pedras Ruivas, Fradelos, 4760 Vila Nova de Famalicão — alvará n.º 231/98.
- RH Útil — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Apeadeiro, 3, rés-do-chão, F/D, Espanadeira, São Martinho do Bispo, 3000 Coimbra — alvará n.º 152/94.
- RIBASSER — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Escadinhas do Alto do Restelo, 2-B, 1400-188 Lisboa — alvará n.º 132/93.
- Ribeiro & Gertrudes — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Santo Velho, Avelar, 3240 Avelar — alvará n.º 272/99.
- RIMEC — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Rafael Bordalo Pinheiro, 12, 1.º, 1200-369 Lisboa — alvará n.º 432/2003.

- RIOCEDE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de D. João de Castro, 124, 3.º, traseiras, 4435 Baguim do Monte — alvará n.º 249/99.
- S. G. T. T. — Sociedade Geral de Trabalho Temporário — E. T. Temporário, L.<sup>da</sup>, Campo Pequeno, 48, 1.º, 1000 Lisboa — alvará n.º 196/96.
- S. I. T. T. — Serviços Internacionais Emp. de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de 22 de Dezembro, 94, 2.º, direito, 2900 Setúbal — alvará n.º 139/94.
- S. O. S. — Selmark — Organização e Serviços, E. T. Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Salitre, 189-B, 1250 Lisboa — alvará n.º 82/92.
- S. P. T. — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida do Conde, 5716-A, rés-do-chão, Galeria Comercial, 4465 São Mamede de Infesta — alvará n.º 119/93.
- SADOCEDE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de Bento Gonçalves, 34-C, 2910 Setúbal — alvará n.º 150/94.
- SADOCIVIL — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Zona de Expansão, Rua 15, lote 153, Alvalade, 7565 Santiago do Cacém — alvará n.º 131/93.
- SAFRICASA — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de João Crisóstomo de Sá, lote 2, rés-do-chão, frente, 2745 Queluz — alvará n.º 399/2002.
- SAMORTEMPO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de Egas Moniz, lote 14, 1.º, A, 2135 Samora Correia — alvará n.º 199/97.
- Select — Recursos Humanos, Empresa de Trabalho Temporário, S. A., Avenida de João Crisóstomo, 54-B, 1050 Lisboa — alvará n.º 155/95.
- SELGEC — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Alexandre Herculano, 39, rés-do-chão, esquerdo, 1000 Lisboa — alvará n.º 53/91.
- SERBRICONDE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de José Malhoa, lote 1084, Quinta do Conde, 2830 Barreiro — alvará n.º 227/98.
- SERVEDROS — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua das Fábricas, 8, 2860 Moita — alvará n.º 164/95.
- SERVICED — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de António Pedro, 66, 2.º, direito, 1000 Lisboa — alvará n.º 5/90.
- SERVUS — Empresa de Trabalho Temporário, S. A., Rua do Marquês de Fronteira, 4-B, sala 10, 1070 Lisboa — alvará n.º 247/99.
- SILTEMPO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Papa João XXI, 18, 2135 Samora Correia — alvará n.º 285/99.
- SMO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de D. António Ferreira Gomes, 12-B, 2835 Baixa da Banheira — alvará n.º 174/96.
- SMOF — Serv. de Mão-de-Obra Temporário e F. P. E. T. Temp., L.<sup>da</sup>, Rua do Curado, Edifício Planície, 107, 1.º, 2600 Vila Franca de Xira — alvará n.º 79/92.
- Só Temporário — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Miradouro, lote 3, loja 5, Agualva, 2735 Cacém — alvará n.º 207/97.
- SOCED — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua da Cidade da Beira, 6-B e 6-C, Corroios, 2855 Corroios — alvará n.º 64/91.
- SODEPO — Empresa de Trabalho Temporário, S. A., Avenida do Almirante Reis, 84, piso intermédio, 1150 Lisboa — alvará n.º 59/91.
- SOLDOMETAL — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do 1.º de Dezembro, 404, 1.º, sala 4, 4450 Matosinhos — alvará n.º 44/91.
- SOMÁODOBRA — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Pátio Ferrer, 1, lugar de Abóboda, São Domingos de Rana, 2750 Cascais — alvará n.º 326/2001.
- SONTAX — Serv. Int. de Rec. Hum. (Empresa de Trabalho Temporário), L.<sup>da</sup>, Rua da Cooperativa Agrícola do Funchal, bloco D, 2.º, C, 9000 Funchal — alvará n.º 417/2003.
- Sorriso — Empresa de Trabalho Temporário, S. A., Avenida de 9 de Julho, 105, 1.º, direito, 2665 Venda do Pinheiro — alvará n.º 137/94.
- SOTRATEL — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Costa Cabral, 750, rés-do-chão, direito, traseiras, Paranhos, 4200 Porto — alvará n.º 136/94.
- STROIMETAL — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Picotas, São Martinho de Sardoura, 4550 Castelo de Paiva — alvará n.º 305/2000.
- SUBCONTRAT — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Joaquim António de Aguiar, 66, 2.º, esquerdo, 1070 Lisboa — alvará n.º 154/95.
- SULCEDE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Zona Industrial, Rua de Moura, lote 1, Alqueva, 7220 Portel — alvará n.º 287/2000.
- Suprema — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Latino Coelho, 63, 1.º, São Sebastião da Pedreira, 1050-133 Lisboa — alvará n.º 322/2000.
- TAROUQUIENSE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Fernandes Tomás, 644, 4.º, direito, 4200-212 Porto — alvará n.º 395/2002.
- Tempo e Engenho — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de Sidónio Pais, 22, cave, direito, 1050 Lisboa — alvará n.º 427/2003.
- TEMPHORARIO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida do Almirante Reis, 201, 1.º, 1150 Lisboa — alvará n.º 30/91.
- Tempo-Iria — Empresa de Trabalho Temporário Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Quinta da Piedade, lote 27, 3.º, direito, 2.ª fase, Póvoa de Santa Iria, 2625 Póvoa de Santa Iria — alvará n.º 273/99.
- Tempo e Obra — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de 25 de Abril, 36-B, 1.º, sala H, Cacilhas, 2800 Almada — alvará n.º 330/2001.
- TEMPOR — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Bairro do Chabital, lote 46, loja A, apartado 33, 2515 Vila Franca de Xira — alvará n.º 75/92.
- Temporalis — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Parque Industrial da Abrunheira, Quinta do Lavi, bloco B, esc. 16, 2710 Sintra — alvará n.º 245/98.
- TEMPORIUM — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida da Independência das Colónias, 5, 2.º, B, 2910 Setúbal — alvará n.º 340/2001.
- TERMCERTO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Castilho, 39, 10.º, C, 1277 Lisboa — alvará n.º 308/2000.
- TH — Tempo e Hora, Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Sidónio Pais, 362, Nogueira, Maia, 4470 Maia — alvará n.º 260/99.
- TOMICED — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de 25 de Abril, lote 515, 17, Quinta das Laranjeiras, 2840 Seixal — alvará n.º 277/99.
- TOPTEMP — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida do Coração de Maria, 1, 2.º, A, 2910 Setúbal — alvará n.º 339/2001.
- TOTALCEDE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Francisco Ferrer, 54, 2800 Cova da Piedade — alvará n.º 315/2000.

- TRABNOR — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida Fabril do Norte, 819, sala AC, 4460 Senhora da Hora — alvará n.º 246/98.
- TRANCEDE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Praceta da Quinta do Paraíso, 12, 2900 Setúbal — alvará n.º 177/96.
- TRAPEFOR — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Largo da Igreja, 10, 2.º, 3080 Figueira da Foz — alvará n.º 168/95.
- TRATUB — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Alfredo Cunha, 115, 1.º, sala 36, 4450 Matosinhos — alvará n.º 301/2000.
- TRIMACHADOS — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do Conde de Alto Mearim, 1133, sala 37, 4450-036 Matosinhos — alvará n.º 153/94.
- Tromelguense — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua da Capela, Tromelgo, Ferreira-a-Nova, 3080 Figueira da Foz — alvará n.º 380/2002.
- Tutela — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Castilho, 75, 4.º e 7.º, esquerdo, 1150 Lisboa — alvará n.º 55/91.
- ULIAR — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua da Sociedade Cruz Quebradense, 7, 3.ª cave, frente, Cruz Quebrada, 1495 Algés — alvará n.º 364/2001.
- UTILPREST — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de José Afonso, 7, 1.º, esquerdo, 2810-237 Laranjeiro — alvará n.º 377/2002.
- UNITARGET — Empresa de Trabalho Temporário, Largo de Gama Barros, 11, 2735 Cacém — alvará n.º 342/2001.
- UNIXIRA — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Pedro Victor, 80, 1.º, F, apartado 239, 2600 Vila Franca de Xira — alvará n.º 234/98.
- Uwe Jannsen — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Serpa Pinto, 752, 2.º, direito, traseiras, 4250 Porto — alvará n.º 351/2001.
- Valdemar Santos — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Coito, 95, São Pedro de Tomar, 2300 Tomar — alvará n.º 208/97.
- VANART — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Bairro da Chabital, 46-A, apartado 33, Alhandra, 2600 Vila Franca de Xira — alvará n.º 261/99.
- VEDIOR — PSICOEMPREGO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de João Crisóstomo, 52, 1069-079 Lisboa — alvará n.º 4/90.
- VICEDE — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Frei Bernardo de Brito, loja 4-A, Benfica, 1500 Lisboa — alvará n.º 427/2003.
- Vieira Mendes — Empresa de Trabalho Temporário, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Cosconhe, Piães, 4690 Cinfães — alvará n.º 343/2001.
- VISATEMPO — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Vasco da Gama, 61-A, 8125 Quarteira — alvará n.º 429/2003.
- Vítor Oliveira Moura — Empresa de Trabalho Temporário Unipessoal, L.<sup>da</sup>, Rua de Sarilhos, 356, Guifões, 4450 Matosinhos — alvará n.º 302/2000.
- Workforce — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua do 1.º de Maio, 100, 1300 Lisboa — alvará n.º 283/99.
- WORKLIDER — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Largo do Padre Américo, 5, rés-do-chão, frente, 2745 Queluz — alvará n.º 405/2003.
- WORKTEMP — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Rua de Marcelino Mesquita, 15, loja 7, 2795 Linda-a-Velha — alvará n.º 349/2001.
- Worldjob — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 43, rés-do-chão, 2800 Almada — alvará n.º 362/2001.
- X Flex — Empresa de Trabalho Temporário, L.<sup>da</sup>, Travessa do Barata, 9, rés-do-chão, A, 2200 Abrantes — alvará n.º 253/99.

